



ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS (PGVT)

1. Valores de Terrenos Classificados por Bairros, Logradouros e Fatores Corretivos para os Terrenos.

a) Valor do m² do Terreno por Bairro e Logradouro em UFM

BAIRRO	LOGRADOURO	LOTEAMENTO	VALOR EM UFM/M ²	
SEÇÃO-01				
AÇAIZA	RODOVIA DOS PIONEIROS	SIDLANDIA I	3,33	
	RUA: FRANCISCO VIEIRA	SIDLANDIA I	1,67	
	RUA: JOSÉ NILDO	SIDLANDIA I	1,67	
	RUA: ROMULO FAGUNDES	SIDLANDIA I	1,67	
	RUA: CARMO LOCHATO	SIDLANDIA I	1,67	
	RUA: MONTE LIBANO	SIDLANDIA I	1,67	
SEÇÃO-02				
ANGELIM	RODOVIA PA 125	PARQUE DAS AMERICAS	16,67	
	RUA: MANOEL FERNANDES	PARQUE DAS AMERICAS	16,67	
	RUA: NOÊMIO DIAS	PARQUE DAS AMERICAS	16,67	
	AVENIDA NABI DEMACHKI	PARQUE DAS AMERICAS	16,67	
	RUA: SEBATIÃO ALVES	PARQUE DAS AMERICAS	16,67	
	RUA: CLORIS ALVES	PARQUE DAS AMERICAS	16,67	
	RUA: EUZEBIO ALVES	PARQUE DAS AMERICAS	16,67	
	AVENIDA GUILHER GABRIEL	PARQUE DAS AMERICAS	16,67	
	RUA: MANOEL NAHOR DE LIMA	PARQUE DAS AMERICAS	16,67	
	RUA: MANOEL NAHOR DE LIMA	ANGELIM	16,67	
	TRAVESSA IRITUA	ANGELIM	16,67	
	TRAVESSA PEIXE BOI	ANGELIM	16,67	
	TRAVESSA PIRIÁ	ANGELIM	16,67	
	TRAVESSA SANTARÉ	ANGELIM	16,67	
	TRAVESSA SALINÓPOLIS	ANGELIM	16,67	
	TRAVESSA CASTANHAL	ANGELIM	16,67	
	TRAVESSA BENFICA	ANGELIM	16,67	
	TRAVESSA ALENQUER	ANGELIM	16,67	
	RUA: PRESIDENTE CASTELO BRANCO	ANGELIM	8,33	
	RUA: PRESIDENTE MÉNDICE	ANGELIM	16,67	
	RUA: HERMES DA FONSECA	ANGELIM	16,67	
	RUA: AFONSO PENA	ANGELIM	16,67	
	RUA: DO PARQUE	ANGELIM	16,67	
	RUA: WASHINGTON LUIS	ANGELIM	16,67	
	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	ANGELIM	33,33	
	SEÇÃO-03			



CAMBOATÁ	AVENIDA TAMANDARÉ ROD. PA 125	JARDIM CAMBOATÁ	12,50
	RUA: ANTONIO DE SOUSA FILHO	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: AMILCA TOCANTINS	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: EUZEBIO JOSÉ ALVES	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: LUIS GONZAGA	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: DOUTOR URBANO	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: DOUTOR PEDREIRA	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: VINTE E CINCO DE DEZEMBRO	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: FILADÉLFIA	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: NAGIBE DEMACK	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	AVENIDA SAMUEL CARDOSO CAMARA	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: ARAGUAIA	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: GOIÂNIA	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: TRINDADE	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: CAMPO MAIOR	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: CAMPO GRANDE	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: CUIABA	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: RONDONOPOLIS	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: DURVAL CARMONA	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: CASTANHAL	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: RIO VERDE	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	TRAVESSA SÃO VICENTE	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: GREGORIO CAMPOS ARAÚJO	JARDIM CAMBOATÁ	6,67
	RUA: GREGORIO CAMPOS ARAÚJO	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
	TRAVESSA SÃO VICENTE	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
	RUA: FILADÉLFIA	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
	RUA: SÃO LUIZ	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
	RUA: TRINDADE	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
	RUA: JOSÉ DO PATROCINIO	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
	RUA CAMPO MAIOR	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
	RUA: DO PÓ	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
	RUA: BOM FIM	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
	RUA: NATAN PEREIRA	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
	RUA: BRASIL	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
	RUA: CAMPO GRANDE	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
	RUA: SÃO FRANCISCO	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
	RUA: GRARANY	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
	RUA: BOM JESUS	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
	RUA: ALVARO COSTA	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
	RUA: ELDO DORADO	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
RUA: RIO VERDE	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67	
RUA: GUANABARA	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67	
RUA: SÃO PEDRO	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67	
RUA: FERNANDO HENRIQUE	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67	



AVENIDA MAGALHÃES DE ALMEIDA	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
RUA: CENTRAL	JARDIM CAMBOATÁ II	6,67
RUA: CENTRAL	INDEPENDÊNCIA	6,67
RUA: FILADÉLFIA	INDEPENDÊNCIA	6,67
RUA: CECILIA MEIRELES	INDEPENDÊNCIA	6,67
RUA: SANTA LUZIA	INDEPENDÊNCIA	6,67
RUA: HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA	INDEPENDÊNCIA	6,67
RUA: SÃO MARCOS	INDEPENDÊNCIA	6,67
RUA: JOSÉ DO PATROCÍNIO	INDEPENDÊNCIA	6,67
RUA: CAMPO MAIOR	INDEPENDÊNCIA	6,67
RUA: PEDRO SARDINHA	INDEPENDÊNCIA	6,67
RUA: INCONFIDENCIA	INDEPENDÊNCIA	6,67
RUA: CAMPOLINA	INDEPENDÊNCIA	6,67
RUA: CAMPOLINA	NOVO CAMBOATÁ	6,67
RUA: FILADÉLFIA	NOVO CAMBOATÁ	6,67
TRAVESSA NOVA OLINDA	NOVO CAMBOATÁ	6,67
RUA: ANTONIO FRANCISCO LISBOA	NOVO CAMBOATÁ	6,67
RUA: JOSÉ DO PATROCÍNIO	NOVO CAMBOATÁ	6,67
TRAVESSA BRASIL	NOVO CAMBOATÁ	6,67
RUA: ELDETRUDES MARIA DOS SANTOS	NOVO CAMBOATÁ	6,67
AVENIDA JOSÉ TRAJANO DA SILVA	NOVO CAMBOATÁ	6,67
RUA: UBIRAJARA SAMPAIO DE ALMEIDA	NOVO CAMBOATÁ	6,67
RUA: LUIZ PEDRO DO NASCIMENTO	NOVO CAMBOATÁ	6,67
RUA: MARAJÓ	NOVO CAMBOATÁ	6,67
RUA: MARAJÓ	PARAISO	6,67
RUA: PEDRO SARDINHA	PARAISO	6,67
RUA: ANTONIO PRATES	PARAISO	6,67
RUA: XINGU	PARAISO	6,67
RUA: TAPAJÓS	PARAISO	6,67
RUA: TROPICALIA	PARAISO	6,67
RUA: SÃO FRANCISCO ARIRI	PARAISO	6,67
RUA: FLORESTA	PARAISO	6,67
RUA: VITÓRIA RÉGIA	PARAISO	6,67
RUA: DAS PALMEIRAS	PARAISO	6,67
RUA: DO SOL	PARAISO	6,67
RUA: CAIÇARA	PARAISO	6,67
RUA: INAJÁ	PARAISO	6,67
RUA: ARAGUAIA	PARAISO	6,67
RUA: GUARUMA	PARAISO	6,67
RUA: BURITI	PARAISO	6,67
AVENIDA: GERALDO PEDRO SARMENTO	PARAISO	6,67
RUA: LUIZ PEDRO DO NASCIMENTO	RESIDENCIAL SELECTA	8,33



	RUA: ANAJÁS	RESIDENCIAL SELECTA	8,33
	AVENIDA PEDRO NONATO MORO	RESIDENCIAL SELECTA	8,33
	RUA: MUANÁ	RESIDENCIAL SELECTA	8,33
	RUA: SALVA TERRA	RESIDENCIAL SELECTA	8,33
	TRAVESSA JOSELITO JOSÉ SOUZA FILHO	RESIDENCIAL SELECTA	8,33
	TRAVESSA AFUÁ	RESIDENCIAL SELECTA	8,33
SEÇÃO-04			
CÉLIO MIRANDA	AVENIDA DO CONTORNO	MÓDULO I	33,33
	RUA: ESTADO DO MARANHÃO (1 E 2)	MÓDULO I	33,33
	RUA DOS TIMBIRAS (5 E 6)	MÓDULO I	33,33
	RUA DAMÁSIO NOGUEIRA (4 E 5)	MÓDULO I	33,33
	RUA: O W -N (7 E 8)	MÓDULO I	58,33
	RUA: O W -N (1, 2, 5 E 6)	MÓDULO I	33,33
	RUA: DR. LUIS CARLOS	MÓDULO I	33,33
	RUA: FERNANDO GUILHON (7 E 8)	MÓDULO I	58,33
	RUA: FERNANDO GUILHON (3 E 4)	MÓDULO I	33,33
	TRAVESSA ESTADO DE SERGIPE	MÓDULO I	58,33
	RUA: BELO HORIZONTE (2 E 3)	MÓDULO I	33,33
	RUA: TIRADENTES (1 E 2)	MÓDULO I	33,33
	RUA: EIXO W -O (7 E 7)	MÓDULO I	58,33
	RUA: EIXO W -O (1, 1, 2 E 2)	MÓDULO I	33,33
	RUA: MONTE CASTELO (1 E 2)	MÓDULO I	33,33
	RUA: AMAZONAS (2 E 3)	MÓDULO I	33,33
	AVENIDA: MONTE LIBANO (7 E 8)	MÓDULO I	58,33
	AVENIDA: MONTE LIBANO (3 E 4)	MÓDULO I	33,33
	RUA: GONÇALVES LEDO (4 E 5)	MÓDULO I	33,33
	TRAVESSA ESTADO DE SÃO PAULO	MÓDULO I	58,33
	RUA: PADRE VIEIRA (6 E 6)	MÓDULO I	33,33
	RUA: PADRE ANCHIETA (5 E 6)	MÓDULO I	33,33
	RUA: EIXO W-K (8 e 8)	MÓDULO I	58,33
	RUA: EIXO W-K (5 e 5)	MÓDULO I	33,33
	RUA: RIO FELIX (5 e 6)	MÓDULO I	33,33
	RUA: JÚLIA PASSARINHO (4 e 5)	MÓDULO I	33,33
	RUA: ESTADO DO ESPIRITO SANTO (7 e 8)	MÓDULO I	58,33
	RUA: ESTADO DO ESPIRITO SANTO (3 e 4)	MÓDULO I	33,33
	TRAVESSA: ESTADO DO PIAUI	MÓDULO I	58,33
	RUA: RUI BARBOSA (3 e 2)	MÓDULO I	33,33
	RUA: EIXO W-S (7 e 8)	MÓDULO I	58,33
	RUA: EIXO W-S (1, 2, 5 e 6)	MÓDULO I	33,33
	RUA: DOM PEDRO I (2 e 1)	MÓDULO I	33,33
	AVENIDA QUINZE DE MAIO	MÓDULO I	33,33
RUA: VINTE E TRES JANEIRO (5 E 6)	MÓDULO I	33,33	
RUA: QUINZE DE NOVEMBRO (4 E 5)	MÓDULO I	33,33	



RUA: SETE DE SETEMBRO (7 E 8)	MÓDULO I	58,33
RUA: SETE DE SETEMBRO (3 E 4)	MÓDULO I	33,33
RUA: VINTE UM DE ABRIL	MÓDULO I	33,33
TRAVESSA: ESTADO DE MINAS GERAIS	MÓDULO I	58,33
RUA: TRINTA E UM DE MARÇO (1 E 2)	MÓDULO I	33,33
RUA: EIXO W-E (7 E 8)	MÓDULO I	58,33
RUA: EIXO W-E (5 E 2)	MÓDULO I	33,33
AVENIDA LAMEIRA BITENCOURT	MÓDULO I	33,33
RUA: SÃO RAIMUNDO	MÓDULO I	33,33
RUA: MANOEL BARATA (5 E 6)	MÓDULO I	33,33
RUA: BERNADO SAYÃO (8)	MÓDULO I	58,33
RUA: BERNADO SAYÃO (4 E 5)	MÓDULO I	33,33
RUA: PRESIDENTE CASTELO BRANCO (7 E 8)	MÓDULO I	58,33
RUA: PRESIDENTE CASTELO BRANCO (3 E 4)	MÓDULO I	33,33
RUA: COSTA E SILVA (7)	MÓDULO I	58,33
RUA: COSTA E SILVA (2 E 3)	MÓDULO I	33,33
TRAVESSA: ESTADO DO PARÁ	MÓDULO I	58,33
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	MÓDULO I	58,33
RUA: EIXO W-L (1, 2, 5 E 6)	MÓDULO I	33,33
RUA: EIXO W-L (7 E 8)	MÓDULO I	58,33
RUA: CÉLIO MIRANDA (2)	MÓDULO I	33,33
RUA: MARECHAL RONDON (5)	MÓDULO I	33,33
RUA: ESTADO DA BAHIA (8)	MÓDULO I	58,33
RUA: ESTADO DA BAHIA (4 E 5)	MÓDULO I	33,33
RUA: SANTA TEREZINHA (7 E 8)	MÓDULO I	58,33
RUA: SANTA TEREZINHA (3 E 4)	MÓDULO I	33,33
RUA: TRANSAMAZONICA (7)	MÓDULO I	58,33
RUA: TRANSAMAZONICA (2 E 3)	MÓDULO I	33,33
TRAVESSA ESTADO DE GOIAIS	MÓDULO I	58,33
AVENIDA LAMEIRA BITENCOURT	JARDIM N. Sr^a AS CONCEIÇÃO	33,33
AVENIDA QUINZE DE MAIO	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	33,33
RUA: GUARANI	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	12,50
RUA: BORBA GATO	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	12,50
RUA: PAULO VI	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	12,50
RUA: SÃO LUIS	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	12,50
RUA: SANTO ANTONIO	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	12,50
RUA: N. Sr ^a APARECIDA	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	12,50



RUA: N. Sr ^a DE FATIMA	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	12,50
RUA: PADRE CICERO	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	12,50
RUA: SÃO JOSÉ	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	12,50
RUA: N. Sr ^a DE LOURDES	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	12,50
RUA: N. Sr ^a DE NAZARÉ	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	25,00
RUA: DO PERPETUO SOCORRO	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	12,50
RUA: SANTA IZABEL	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	8,33
AVENIDA: TEREZINA	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	25,00
AVENIDA TAMANDARÉ	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	12,50
RUA: NAGIBE DEMACK	JARDIM N. Sr ^a AS CONCEIÇÃO	8,33
AVENIDA DO CONTORNO	MÓDULO II	12,50
RUA: EIXO W-1	MÓDULO II	12,50
RUA: BELÉM	MÓDULO II	12,50
RUA: SANTARÉM	MÓDULO II	12,50
RUA: ALTAMIRA	MÓDULO II	12,50
RUA: MARABÁ	MÓDULO II	12,50
AVENIDA TEREZINA	MÓDULO II	25,00
RUA: EIXO W -2	MÓDULO II	16,67
RUA: SANTA HELENA	MÓDULO II	12,50
RUA: IMPERATRIZ	MÓDULO II	12,50
RUA: BACABAL	MÓDULO II	12,50
RUA: SANTA INÊS	MÓDULO II	12,50
TRAVESSA: PINDARÉ	MÓDULO II	12,50
RUA: EIXO W-3	MÓDULO II	8,33
RUA: CAROLINA	MÓDULO II	8,33
AVENIDA SAMUEL CARDOSO CAMARA	MÓDULO II	8,33
RUA: FILADELFIA	MÓDULO II	8,33
RUA: ARAGUAIA	MÓDULO II	8,33
RUA: GOIANIA	MÓDULO II	8,33
RUA: TRINDADE	MÓDULO II	8,33
TRAVESSA MARA ROSA	MÓDULO II	8,33
RUA: EIXO W-4	MÓDULO II	8,33
RUA: MARAJÓ	MÓDULO II	8,33
RUA: TERTO VELOSO	MÓDULO II	8,33
RUA: CAMPO GRANDE	MÓDULO II	8,33
RUA: CUIABÁ	MÓDULO II	8,33
RUA: RONDONOPOLIS	MÓDULO II	8,33
TRAVESSA JACIRÁ	MÓDULO II	8,33



	AVENIDA JOSÉ TARCICO FRANCISQUETO	MÓDULO II	12,50
	RUA: EIXO W-5	MÓDULO II	8,33
	RUA: JUIZ DE FORA	MÓDULO II	8,33
	RUA: DIAMANTINA	MÓDULO II	8,33
	RUA: TEOFILO OTONI	MÓDULO II	8,33
	RUA: UBERLÂNDIA	MÓDULO II	8,33
	RUA: ALMEMARA	MÓDULO II	8,33
	RUA: JEQUIÉ	MÓDULO II	8,33
	RUA: ITABUNAS	MÓDULO II	12,50
	RUA: FEIRA DE SANTANA	MÓDULO II	12,50
	RUA: VITÓRIA DA CONQUISTA	MÓDULO II	12,50
	TRAVESSA: BELMONTE	MÓDULO II	12,50
	RUA: ILHÉUS	MÓDULO II	12,50
SEÇÃO-05			
INDUSTRIAL	RODOVIA CLODOMIRO DE FIGUEIREDO BICALHO	POLO MOVELEIRO	16,67
	TRAVESSA DE MACACAÚBA	POLO MOVELEIRO	16,67
	TRAVESSA DO MOGNO	POLO MOVELEIRO	16,67
	RUA: DO ANJELIM	POLO MOVELEIRO	16,67
	RUA: DO FREIJÓ	POLO MOVELEIRO	16,67
	RUA: DA MAÇARANDUBA	POLO MOVELEIRO	16,67
	RUA: DA ANDIROBA	POLO MOVELEIRO	16,67
	RUA: DO BREU BRANCO	POLO MOVELEIRO	16,67
	RUA: DO MARUPÁ	POLO MOVELEIRO	16,67
	RUA: DO IPÊ	POLO MOVELEIRO	16,67
	RUA: DO ACAPÚ	POLO MOVELEIRO	16,67
	RUA: DA COPAÍBA	POLO MOVELEIRO	16,67
	RUA: DO CEDRO	POLO MOVELEIRO	16,67
	TRAVESSA PARICÁ	POLO MOVELEIRO	16,67
	TRAVESSA DO PARANÁ	POLO MOVELEIRO	16,67
SEÇÃO-06			
JARDIM ATLANTICO	AVENIDA JOSÉ TARCICO FRANCISQUETO	JARDIM BELA VISTA	8,33
	RUA: VITOR GUIMARAES SUFREDINI	JARDIM BELA VISTA	4,17
	RUA: FORTALEZA	JARDIM BELA VISTA	3,33
	RUA: RECIFE	JARDIM BELA VISTA	2,50
	RUA: MACEIÓ	JARDIM BELA VISTA	2,50
	RUA: ARACAJU	JARDIM BELA VISTA	2,50
	RUA: SALVADOR	JARDIM BELA VISTA	2,50
	RUA: NITERÓI	JARDIM BELA VISTA	2,50
	RUA: ITAPEMIRIM	JARDIM BELA VISTA	2,50
	RUA: ELDORADO	JARDIM BELA VISTA	2,50
	RUA: MANAUS	JARDIM BELA VISTA	3,33
	RUA: FLORIANÓPOLIS	JARDIM BELA VISTA	2,50
	RUA: CAMPO GRANDE	JARDIM BELA VISTA	2,50
	RUA: ARAGUAIA	JARDIM BELA VISTA	1,67
	RUA: SALINÓPOLIS	JARDIM BELA VISTA	1,67
	AVENIDA PORTO ALEGRE	JARDIM BELA VISTA	2,50



RUA: CASTANHAL	JARDIM BELA VISTA	2,50
RUA: NITERÓI	RES. MARIA LOURDES SOBRINHO	2,50
RUA: FLORIANÓPOLIS	RES. MARIA LOURDES SOBRINHO	2,50
RUA: MARIA HUPP	RES. MARIA LOURDES SOBRINHO	2,50
RUA: TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA	RES. MARIA LOURDES SOBRINHO	2,50
RUA: ILZA PINHEIRO	RES. MARIA LOURDES SOBRINHO	2,50
RUA: CLOVES A. QUEIROZ	RES. MARIA LOURDES SOBRINHO	2,50
RUA: DORA RUFINO	RES. MARIA LOURDES SOBRINHO	2,50
RUA: MARIA DA SILVA SANTOS	RES. MARIA LOURDES SOBRINHO	2,50
RUA: ANINHA ANDRADE	RES. MARIA LOURDES SOBRINHO	2,50
RUA: SANTINHA BANDEIRA	RES. MARIA LOURDES SOBRINHO	2,50
AVENIDA PORTO ALEGRE	RES. MARIA LOURDES SOBRINHO	2,50
RUA: ANGÉLICA ÁVILA	RES. MARIA LOURDES SOBRINHO	2,50
RUA: ANGÉLICA ÁVILA	VILA RICA	2,50
RUA: PIAUÍ	VILA RICA	2,50
RUA: SÃO LUIZ	VILA RICA	2,50
RUA: SÃO PEDRO	VILA RICA	2,50
RUA: TIRADENTES	VILA RICA	2,50
RUA: SÃO FRANCISCO	VILA RICA	2,50
RUA: ARAGUAIA	VILA RICA	2,50
RUA: MANAUS	VILA RICA	2,50
AVENIDA: MAGALHÃES DE ALMEIDA	VILA RICA	2,50
AVENIDA: MAGALHÃES DE ALMEIDA	LAÉRCIO CABELINO	2,50
AVENIDA: GERALDO PEDRO SARMENTO	LAÉRCIO CABELINO	2,50
TRAVESSA NATAN PEREIRA	LAÉRCIO CABELINO	2,50
RUA: JOSÉ ELIAS DA CRUZ	LAÉRCIO CABELINO	2,50
RUA: PAULO FONTELLE	LAÉRCIO CABELINO	2,50
RUA: MARCIO CARNEIRO	LAÉRCIO CABELINO	2,50
RUA: BRAZIONEL RODRIGUES	LAÉRCIO CABELINO	2,50
RUA: LAURO MARTINS	LAÉRCIO CABELINO	2,50
RUA: SEBASTIÃO DE DEUS	LAÉRCIO CABELINO	2,50
RUA: FIRMINO REIS	LAÉRCIO CABELINO	2,50
RUA: FREDERICO LEDA	LAÉRCIO CABELINO	2,50
TRAVESSA DIOMARIO CARDOSO	LAÉRCIO CABELINO	2,50
TRAVESSA DEZESSETE DE JUNHO	LAÉRCIO CABELINO	2,50



RUA: LAURENTINO SOARES	LAÉRCIO CABELINO	2,50
AVENIDA: PORTO ALEGRE	LAÉRCIO CABELINO	2,50
AVENIDA: PORTO ALEGRE	RES. JOSÉ ALBERTO	2,50
RUA: ANTÔNIO GERAIS NETO	RES. JOSÉ ALBERTO	2,50
RUA: RAIMUNDO SOARES	RES. JOSÉ ALBERTO	2,50
RUA: DJALMA SOARES	RES. JOSÉ ALBERTO	2,50
RUA: JOSÉ BRASIL	RES. JOSÉ ALBERTO	2,50
RUA: VITOR GUIMARAES FUFREDINI	RES. JOSÉ ALBERTO	2,50
RUA: JOSÉ BONIFÁCIO	RES. JOSÉ ALBERTO	2,50
AVENIDA: PORTO ALEGRE	JARDIM ATLÂNTICO	3,33
RUA: SANTA EFIGENIA	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: SANTA LUZIA	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: SANTA ROSA	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: SANTA MARIA	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: SANTA MONICA	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: SANTA RITA	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: CARLOS CHAGAS	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: CARLOS GOMES	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: SÃO DOMINGOS	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: SÃO MIGUEL	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: SÃO JUDAS TADEU	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: SÃO SILVESTRE	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: SÃO TOMÉ	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: SÃO PAULO	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: SÃO PEDRO	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: SÃO MARCOS	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: JOANA D´ARC	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
RUA: SANTA BARBARA	JARDIM ATLÂNTICO	1,67
AVENIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	JARDIM ATLÂNTICO	3,33
RODOVIA DOS PIONEIROS	JARDIM ATLÂNTICO	2,50
RODOVIA DOS PIONEIROS	EXPÃO DO JARDIM ATLÂNTICO ARAGÃO	2,50
RUA: FLORIANÓPOLIS	EXPÃO DO JARDIM ATLÂNTICO ARAGÃO	1,67
RUA: CAMETÁ	EXPÃO DO JARDIM ATLÂNTICO ARAGÃO	1,67
RUA: JACARANDA	EXPÃO DO JARDIM ATLÂNTICO ARAGÃO	1,67
RUA: PALMEIRAS	EXPÃO DO JARDIM ATLÂNTICO ARAGÃO	1,67
RUA: REDENÇÃO	EXPÃO DO JARDIM ATLÂNTICO ARAGÃO	1,67
RUA: NOVA VIDA	EXPÃO DO JARDIM ATLÂNTICO ARAGÃO	1,67
RUA: PROJETADA	EXPÃO DO JARDIM ATLÂNTICO ARAGÃO	1,67
AVENIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	EXPÃO DO JARDIM ATLÂNTICO ARAGÃO	3,33



	AVENIDA PORTO ALEGRE	JARDIM AMAZÔNICO	1,67
	RUA: RIO NEGRO	JARDIM AMAZÔNICO	1,67
	RUA: RIO VALE VERDE	JARDIM AMAZÔNICO	1,67
	RUA: ESPERANÇA	JARDIM AMAZÔNICO	1,67
	RUA: RIO TOCANTINS	JARDIM AMAZÔNICO	1,67
	RUA: RIO BRANCO	JARDIM AMAZÔNICO	1,67
	RUA: RIO CAPIM	JARDIM AMAZÔNICO	1,67
	RUA: RIO MADEIRA	JARDIM AMAZÔNICO	1,67
	RUA: RIO TROMBETAS	JARDIM AMAZÔNICO	1,67
	RUA: RIO GURUPI	JARDIM AMAZÔNICO	1,67
	RUA: BALESTRERI	JARDIM AMAZÔNICO	1,67
	RUA: AMAZONIA	JARDIM AMAZÔNICO	1,67
	RUA: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	JARDIM AMAZÔNICO	1,67
	RUA: RIO XINGU	JARDIM AMAZÔNICO	1,67
	RODOVIA DOS PIONEIROS	JARDIM AMAZÔNICO	1,67
SEÇÃO-07			
JUPARANÃ	RODOVIA CLODOMIRO FIGUEIREDO BICALHO	CIDADE JARDIM	24,33
	AVENIDA DOS JATOBÁS	CIDADE JARDIM	17,08
	RUA: DAS GARDÊNIAS	CIDADE JARDIM	14,83
	RUA: DAS ACÁCIAS	CIDADE JARDIM	14,83
	RUA: DAS VIOLETAS	CIDADE JARDIM	22,42
	RUA: DAS AZALÉIAS	CIDADE JARDIM	16,25
	AVENIDA DOS BURITIS	CIDADE JARDIM	18,75
	RUA: DAS ARRUDAS	CIDADE JARDIM	16,25
	RUA: DAS CAMOMILAS	CIDADE JARDIM	16,25
	RUA: DOS GIRASSÓIS	CIDADE JARDIM	16,25
	AVENIDA DAS SERIGUEIRAS	CIDADE JARDIM	20,17
	RUA: DAS ROSAS	CIDADE JARDIM	16,25
	RUA: DAS IRIS	CIDADE JARDIM	20,17
	RUA: DOS CRAVOS	CIDADE JARDIM	20,17
	RUA: DAS ROMÃS	CIDADE JARDIM	16,25
	RUA: CAPIM-DOURADO	CIDADE JARDIM	17,17
	AVENIDA DAS CASTANHEIRAS	CIDADE JARDIM	14,58
	RUA: DAS AÇUCENAS	CIDADE JARDIM	16,25
	RUA: DAS PRIMAVERAS	CIDADE JARDIM	16,25
	AVENIDA DOS IPÊS	CIDADE JARDIM	22,33
	RUA: VITÓRIA-RÉGIA	CIDADE JARDIM	15,50
	RUA: FLOR-DO-CAMPO	CIDADE JARDIM	13,75
	RUA: DAS MARGARIDAS	CIDADE JARDIM	14,00
	RUA: DAS CRAVINAS	CIDADE JARDIM	15,92
	RUA: DAS ORQUÍDIAS	CIDADE JARDIM	16,00
	RUA: FLOR-DE-LÓTUS	CIDADE JARDIM	13,17
	RUA: DAS LAVANDAS	CIDADE JARDIM	17,92
	RUA: DAS BROMÉLIAS	CIDADE JARDIM	13,33
	RUA: DOS ALECRINS	CIDADE JARDIM	12,92
	RUA: DAS VERÔNICAS	CIDADE JARDIM	12,92
	RUA: DOS JASMINS	CIDADE JARDIM	12,92
	RUA: DAS AMARÍLIS	CIDADE JARDIM	12,92



	AVENIDA DOS AÇAÍ	CIDADE JARDIM	15,83
	RUA: DAS ALFAZEMAS	CIDADE JARDIM	12,08
	RUA: DAS ANTÚRIAS	CIDADE JARDIM	12,08
	RUA: DAS MIMOSAS	CIDADE JARDIM	12,08
	RUA: DAS PALMEIRAS	CIDADE JARDIM	12,08
	RUA: FLOR-DE-LÍS	CIDADE JARDIM	14,58
	RUA: DOS EUCALIPTOS	CIDADE JARDIM	11,67
	AVENIDA DOS CEDROS	CIDADE JARDIM	17,08
	RUA: DAS FIGUEIRAS	CIDADE JARDIM	12,50
	RUA: DAS SAMAMBAIAS	CIDADE JARDIM	12,50
	RUA: DAS TULIPAS	CIDADE JARDIM	12,50
	RUA: DAS CEREJEIRAS	CIDADE JARDIM	12,50
	RUA: DAS LARANJEIRAS	CIDADE JARDIM	11,25
	RUA: DAS ALPINIAS	CIDADE JARDIM	11,25
	RUA: DAS OLIVEIRAS	CIDADE JARDIM	11,25
	AVENIDA DOS PARICÁS	CIDADE JARDIM	14,58
	RUA: DAS VIDEIRAS	CIDADE JARDIM	12,08
	RUA: DAS MAGNÓLIAS	CIDADE JARDIM	12,08
	RUA: DAS PETÚNIAS	CIDADE JARDIM	12,08
	RUA: DAS HORTÊNSIAS	CIDADE JARDIM	12,08
	RUA: DAS MANGUEIRAS	CIDADE JARDIM	12,83
	RUA: DOS LÍRIOS	CIDADE JARDIM	12,83
	RUA: DAS CAMÉLIAS	CIDADE JARDIM	12,83
	RUA: DAS ANGÉLICAS	CIDADE JARDIM	12,83
	AVENIDA DOS BACURIS	CIDADE JARDIM	12,83
	RODOVIA PA 256	CIDADE JARDIM	16,67
SEÇÃO-08			
NOVA CONQUISTA	RODOVIA PA 256	NOVA CONQUISTA BLOCO A	8,33
	RUA: DALMO NUNES COELHO	NOVA CONQUISTA BLOCO A	4,17
	RUA: PASTOR JOÃO PEREIRA DE SOUZA	NOVA CONQUISTA BLOCO A	4,17
	RUA: JORGE CORREIA LEITE	NOVA CONQUISTA BLOCO A	3,33
	RUA: LÚCIA DALLA	NOVA CONQUISTA BLOCO A	4,17
	RUA: GERALDO SARMENTO	NOVA CONQUISTA BLOCO A	4,17
	RUA: MELQUIZEDEQUE SANTOS	NOVA CONQUISTA BLOCO A	4,17
	RUA: MANOEL NAHOR LIMA	NOVA CONQUISTA BLOCO A	4,17
	RUA: EDIVALDO AMORIM	NOVA CONQUISTA BLOCO A	4,17
	AVENIDA ADELAIDE BERNADES	NOVA CONQUISTA BLOCO A	4,17
	TRAVESSA PEREIRA	NOVA CONQUISTA BLOCO A	4,17



RUA: CIRILO HUPP	NOVA CONQUISTA BLOCO A	4,17
RODOVIA DOS PIONEIROS	NOVA CONQUISTA BLOCO A	5,00
RODOVIA DOS PIONEIROS	JADERLÂNDIA	8,33
RODOVIA PA 256	JADERLÂNDIA	8,33
AVENIDA MARAJOARA	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: CARAMURÚ	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: TUPINANBAS	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: TAPAJÓS	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: AIMORÉS	JADERLÂNDIA	4,17
TRAVESSA PORTO SEGURO	JADERLÂNDIA	4,17
TRAVESSA PANORAMA	JADERLÂNDIA	4,17
TRAVESSA ORLANDINA	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: DOS CAETÉS	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: PARAGUAÇU	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: OLAVO BILAC	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: BARÃO DO RIO BRANCO	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: BARÃO DE MAUÁ	JADERLÂNDIA	6,67
RUA: BARÃO SERRA AZUL	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: BARÃO DE LIMEIRA	JADERLÂNDIA	6,67
RUA: SILAS GONÇALVES	JADERLÂNDIA	3,33
RUA: ARLETE DONATELE NASCIMENTO	JADERLÂNDIA	3,33
AVENIDA MARINA PRINCESA DE JESUS	JADERLÂNDIA	3,33
RUA: ZULMIRA SAMPAIO DE ALMEIDA	JADERLÂNDIA	3,33
AVENIDA JOSÉ WILTON IMBIRIBA ROCHA	JADERLÂNDIA	3,33
RUA: ANTÔNIA ROSANIA DA CONCEIÇÃO	JADERLÂNDIA	3,33
RUA: DILMAX MALHEIROS MEIRA	JADERLÂNDIA	3,33
RUA: ZIZO LUIS DOS SANTOS	JADERLÂNDIA	3,33
AVENIDA RAINHA DA PAZ	JADERLÂNDIA	4,17
AVENIDA AIRTON SENA	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: POTIGUARA	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: JAGUAQUARA	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: CHICO XAVIER	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: LUIZ GONZAGA	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: MOREIRA DA SILVA	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: LEOPODINA	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: PRINCESA IZABEL	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: CAMPOS SALES	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: MACHADO DE ASSIS	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: CASIMIRO DE ABREU	JADERLÂNDIA	4,17
RUA: REGINALDO DOS SANTOS MELO	JADERLÂNDIA	3,33
RUA: RODRIGUES COUVRE	JADERLÂNDIA	3,33



	RUA: FRANCISCA MARIA DE JESUS	JADERLÂNDIA	3,33
	AVENIDA JOÃO MARIA DE SOUZA	JADERLÂNDIA	4,17
SEÇÃO-09			
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHK	RODOVIA PA 125	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	25,00
	RUA: ANIBAL MIRANDA	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: JOSÉ LINS DO REGO	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	8,33
	RUA: JOSÉ DE ALENCAR	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	8,33
	RUA: CASIMIRO DE ABREU	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	8,33
	RUA: RUBEM BRAGA	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	8,33
	AVENIDA DUQUEZA DE GOIÁS	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	8,33
	RUA: OSVALDO ANDRADE	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: AUGUSTO DOS ANJOS	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: PEDRO BASTOS	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: ESTÉLIO MARAJÓ	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	AVENIDA LOUIS PASTEUR	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	12,50
	RUA: GUILHERME DE ALMEIDA	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	ALAMEDA OSVALDO ORICO	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	8,33
	RUA: GRACILIANO RAMOS	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: ARIANO SUASSUNA	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: PEDRO AMERICO	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: ROMULO MAIORANA	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: DOM SANTINO COUTINHO	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: DOM IRINEU JOFFILY	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: CAPISTRANO DE ABREU	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: LUIS AGASSIS	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17



	RUA: GILBETO FREYRE	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	AVENIDA MARCUS ODILON	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: ENEIDA DE MORAIS	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	6,67
	ALAMEDA FLÁVIO RIBEIRO	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	6,67
	RUA: EUCLIDES DA CUNHA	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: CARLOS LACERDA	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: VIDAL DE NEGREIROS	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: IMPERATRIZ AMÉLIA	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: DAVI NASSER	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: BARÃO DE MAUÁ	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: PADRE GABRIEL MALAGRIDA	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: JOAQUIM NABUCO	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	AVENIDA ALEXANDRE FLEMING	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	6,67
	RUA: JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: AGRIPINO GRIECO	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: JUAREZ TAVORA	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: MARECHAL TEIXEIRA LOTT	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: PADRE AZEVEDO	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: DOMINGOS JOSÉ MARTINS	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: OSVALDO CRUZ	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	RUA: GENERAL ZACARIAS DE ASSUNÇÃO	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	AVENIDA MANOEL BANDEIRA	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	4,17
	AVENIDA JÚLIA KUBITSCHK	PARQUE PRESIDENTE JUSCELINO	25,00
SEÇÃO-10			
PROMISSÃO	AVENIDA DEPUTADO FAUSTO FERNANDES	PARQUE IV	18,75



RUA: ÉRICO AMILTON CALIMAN	PARQUE IV	16,67
RUA: IZOLDA SOARES	PARQUE IV	16,67
RUA: SOLDADO IVAN ALMEDA	PARQUE IV	16,67
RUA JOSÉ ALVES DE ARAUJO	PARQUE IV	16,67
RUA: MAURINA ALMEDA	PARQUE IV	16,67
RUA: JOSÉ LUIZ MENDES DA SILVA	PARQUE IV	16,67
RUA: MARCELLINO VENTORIN	PARQUE IV	16,67
RUA: JOSÉ PEREIRA DE FARIAS	PARQUE IV	16,67
RUA: RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA	PARQUE IV	16,67
RUA: HELTON GONZAGA	PARQUE IV	16,67
RUA: GREGÓRIO CAMPOS	PARQUE IV	16,67
RUA: BENEDITO MARQUES DA SILVA	PARQUE IV	16,67
RUA: ABÍLIO RODRIGUES DE CARVALHO	PARQUE IV	16,67
RUA: AUDINEY MIRANDA DE SOUZA	PARQUE IV	16,67
RUA: EVANDRO MIRANDA DE SOUSA	PARQUE IV	16,67
RUA:DR. JOSÉ REINALDO SOARES LEITE	PARQUE IV	16,67
RUA: ELENITA ELIAS PEREIRA	PARQUE IV	16,67
RUA: OCIDENTAL	PARQUE IV	16,67
RUA: OCIDENTAL	CLUBE DO CAVALO	16,67
RUA: REYNALDO CARUSO	CLUBE DO CAVALO	16,67
RUA: GERALDO FELICIO	CLUBE DO CAVALO	16,67
AVENIDA HENIO FIGUEIREDO	CLUBE DO CAVALO	16,67
RUA: GERCINO JUNIOR	CLUBE DO CAVALO	16,67
RUA: FERNANDO AMORIM	CLUBE DO CAVALO	16,67
RUA: HUGO TODDE	CLUBE DO CAVALO	16,67
RUA: JOSÉ WILSON	CLUBE DO CAVALO	16,67
RUA: JOSÉ MACHADO	CLUBE DO CAVALO	16,67
RUA: SAMUEL BRANDÃO	CLUBE DO CAVALO	16,67
RUA: AUGUSTO BERGAMIM	CLUBE DO CAVALO	16,67
RUA: ISNAR RODRIGUES	CLUBE DO CAVALO	16,67
RUA: GILBERTO COELHO	CLUBE DO CAVALO	16,67
AVENIDA BARÃO DE ARARUNA	CLUBE DO CAVALO	16,67
AVENIDA SAMUEL ROCHA	CLUBE DO CAVALO	16,67
AVENIDA AFONSO PENA	CLUBE DO CAVALO	16,67
AVENIDA AFONSO PENA	PROMISSÃO II	14,33
AVENIDA BARÃO DE ARARUNA	PROMISSÃO II	14,33
RUA: GONÇALVES DIAS	PROMISSÃO II	12,33
RUA: CASTRO ALVES	PROMISSÃO II	12,33
RUA: ALLAN KARDEC	PROMISSÃO II	12,33
RUA: LUIS DE CAMÕES	PROMISSÃO II	12,33
RUA: ALVORADA	PROMISSÃO II	12,33
RUA: ESPLANADA	PROMISSÃO II	12,33
RUA: ADONIRAM BARBOSA	PROMISSÃO II	12,33



RUA: GUIMARÃES ROSA	PROMISSÃO II	12,33
RUA: CARLOS GOMES	PROMISSÃO II	12,33
RUA: MONTEIRO LOBATO	PROMISSÃO II	12,33
AVENIDA VINICIUS DE MORAES	PROMISSÃO II	14,33
RUA: MARIO DE ANDRADE	PROMISSÃO II	12,33
RUA: LEOPOLDINA	PROMISSÃO II	12,33
RUA: CAMETÁ	PROMISSÃO II	10,42
RUA: CAPANEMA	PROMISSÃO II	10,42
RUA: CARAVELAS	PROMISSÃO II	10,42
RUA: SÃO MATEUS	PROMISSÃO II	10,42
RUA: BELÉM	PROMISSÃO II	10,42
RUA: JOÃO PESSOA	PROMISSÃO II	10,42
RUA: UBERABA	PROMISSÃO II	10,42
RUA: BOM JESUS	PROMISSÃO II	10,42
RUA: BOM JARDIM	PROMISSÃO II	10,42
RUA: BELOS CAMPOS	PROMISSÃO II	10,42
RUA: PARNAIBA	PROMISSÃO II	10,42
RUA: FELIX	PROMISSÃO II	10,42
RUA: TUCURUI	PROMISSÃO II	10,42
RUA: BUJARÚ	PROMISSÃO II	10,42
AVENIDA BEIRA RIO	PROMISSÃO II	10,42
RUA: SANTA CLARA	PROMISSÃO I	10,29
RUA DURVAL NOLASCO	PROMISSÃO I	10,29
RUA: VALTER CARVALHO	PROMISSÃO I	10,29
RUA: MANOEL FERNANDES	PROMISSÃO I	10,29
RUA: VILA NATAL	PROMISSÃO I	10,29
RUA: CAMPOS SALES	PROMISSÃO I	10,29
RUA: CARLOS PRESTES	PROMISSÃO I	10,29
RUA: PADRE CASTELO	PROMISSÃO I	10,29
RUA: PINHEIRO	PROMISSÃO I	10,29
RUA: NIVALDO ALVES	PROMISSÃO I	16,46
AVENIDA AGENOR ALVES DE SOUZA	PROMISSÃO I	18,52
AVENIDA JAIME LONGO	PROMISSÃO I	18,52
RUA: GLÓRIA MARIA BRASIL	PROMISSÃO I	16,46
RUA: MANOEL SANTOS	PROMISSÃO I	16,46
RUA: JULIO COELHO	PROMISSÃO I	18,33
RUA: JOSÉ MUTTI PEDREIRA	PROMISSÃO I	18,33
TRAVESSA ANTÔNIO BORGES	PROMISSÃO I	18,33
RUA: SINVAL GUSMÃO	PROMISSÃO I	18,33
RUA: IRMÃ MARIA DAS GRAÇAS	PROMISSÃO I	18,33
RUA: MARIA ANGÉLICA DANTAS	PROMISSÃO I	18,33
RUA: RENATO NOVAES	PROMISSÃO I	18,33
RUA: BENEDITO ROCHA	PROMISSÃO I	18,33
AVENIDA ANTERO BONIFÁCIO GOMES	PROMISSÃO I	18,33
RUA: MARTINHO LUTERO	PROMISSÃO I	18,33
RUA: ACIR PORTUGAL	PROMISSÃO I	18,33
AVENIDA AFONSO LEÃO	PROMISSÃO I	18,33
RUA: CARLOS GOMES	PROMISSÃO I	18,33



RUA: PROFESSOR RENOVATO	PROMISSÃO I	18,33
RUA: GALDINO OLIVEIRA	PROMISSÃO I	18,33
RUA: INOCÊNCIO OLIVEIRA	PROMISSÃO I	18,33
RUA: JOSÉ PEREIRA	PROMISSÃO I	18,33
RUA: ANTÔNIO FELISBERTO	PROMISSÃO I	18,33
RODOVIA PA 125	PROMISSÃO I	20,83
RODOVIA PA 125	GUANABARA	20,83
AVENIDA AGENOR ALVES DE SOUZA	GUANABARA	20,83
RUA: ARGENTINA	GUANABARA	18,33
RUA: URUGUAI	GUANABARA	18,33
RUA: CHILE	GUANABARA	18,33
RUA: EQUADOR	GUANABARA	18,33
RUA: BOLIVIA	GUANABARA	18,33
AVENIDA BARÃO DE ARARUNA	RES. OLGA MOREIRA	18,75
RUA: EDUARDO MAGALHÃES	RES. OLGA MOREIRA	15,00
RUA: LUIZ PIMENTEL	RES. OLGA MOREIRA	15,00
RUA: MANOELITO ANDRADE	RES. OLGA MOREIRA	15,00
RUA: DR. ANTONIO JOSÉ DA COSTA	RES. OLGA MOREIRA	15,00
RUA: FRANCISCO PINHEIRO	RES. OLGA MOREIRA	15,00
RUA: MAIA DE LOURDES SOBRINHO	RES. OLGA MOREIRA	15,00
ALAMEDA MÁRIO COVAS	RES. OLGA MOREIRA	15,00
RUA: ANTONIO NOGUEIRA	RES. OLGA MOREIRA	15,00
RUA: FRANCO MONTORO	RES. OLGA MOREIRA	15,00
RUA: ULISSES GUIMARÃES	RES. OLGA MOREIRA	15,00
RUA: GILBERTO RODRIGUES	RES. OLGA MOREIRA	15,00
ALAMEDA JORGE AMADO	RES. OLGA MOREIRA	15,00
AVENIDA CICERO AVILA	RES. OLGA MOREIRA	15,00
AVENIDA DEPUTADO JOÃO BATISTA	RES. OLGA MOREIRA	18,75
AVENIDA DEPUTADO JOÃO BATISTA	PROMISSÃO III	10,00
AVENIDA BARÃO DE ARARUNA	PROMISSÃO III	10,00
RUA: GILBERTO RODRIGUES	PROMISSÃO III	8,89
RUA: CANDIDO SILVA	PROMISSÃO III	8,89
RUA: NEVES ROCHA	PROMISSÃO III	8,89
TRAVESSA JK	PROMISSÃO III	8,89
RUA: MARIZA ROCHA	PROMISSÃO III	8,89
RUA: ROBERTO FERNANDES	PROMISSÃO III	8,89
RUA: JOAQUIM PAIXÃO	PROMISSÃO III	8,89
RUA: RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	PROMISSÃO III	8,89
RUA: 23 DE JANEIRO	PROMISSÃO III	8,89
RUA: 7 DE SETEMBRO	PROMISSÃO III	8,89
RUA: JOAQUIM AGUIAR	PROMISSÃO III	8,89
RUA: ARLINDO BATISTA	PROMISSÃO III	8,89
RUA: ISNAR RODRIGUES	PROMISSÃO III	8,89
RUA: JADER MORAES	PROMISSÃO III	8,89



AVENIDA CICERO AVILA	PROMISSÃO III	10,00
TRAVESSA DA PRAÇA	PROMISSÃO III	8,89
RUA: EUGÊNIO CORRÊIA	PROMISSÃO III	8,89
RUA: CARLOS BRITO	PROMISSÃO III	8,89
RUA: SEVERINO PEDROSA	PROMISSÃO III	8,89
RUA: ELIAS NOGUEIRA	PROMISSÃO III	8,89
RUA: GERALDO BALLA	PROMISSÃO III	8,89
RUA: JOSÉ R. OLIVEIRA	PROMISSÃO III	8,89
RUA: JOAQUIM GONÇALVES	PROMISSÃO III	8,89
RUA: FRANCISCO DA SILVA	PROMISSÃO III	8,89
RUA: LUIZ TORRES	PROMISSÃO III	8,89
RUA: JUVENAL AVELINO	PROMISSÃO III	8,89
RUA: FRANCISCA M. DE JESUS	PROMISSÃO III	8,89
RUA: TEODORO FERREIRA	PROMISSÃO III	8,89
RUA: LIDIA CARNEIRO	PROMISSÃO III	8,89
RUA: AILSON NEVES DO CARMO	PROMISSÃO III	8,89
RUA: ADÃO VERÍSSIMO	PROMISSÃO III	8,89
RUA: GERCINO PEREIRA	PROMISSÃO III	8,89
RUA: HELENA BARBOSA	PROMISSÃO III	8,89
RUA: MARINETE RAMALHO	PROMISSÃO III	8,89
RUA: ELSON LIMA	PROMISSÃO III	8,89
RUA: JOSÉ LÚCIO	PROMISSÃO III	8,89
RUA: JOÃO TIBURCIO ALMEIDA	PROMISSÃO III	8,89
RUA: AILSON NEVES DO CARMO	NOVO HORIZONTE	4,17
RUA: SÃO JOSÉ	NOVO HORIZONTE	4,17
RUA: SÃO FRANCISCO	NOVO HORIZONTE	4,17
RUA: SANTO ANTÔNIO	NOVO HORIZONTE	4,17
RUA: JOÃO TIBURCIO ALMEIDA	NOVO HORIZONTE	4,17
AVENIDA DEPUTADO JOÃO BATISTA	NOVO HORIZONTE	4,17
RUA: JOSÉ FERREIRA CUNHA	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: LOURDES SOBRINHO	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: JOAQUIM ALVES DA SILVA	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: NAIR RIBEIRO DE JESUS	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: JOAQUIM MARCIEL VIEIRA	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: FRANCISCO BRASILINO DA FONSECA	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: GILBERTO RODRIGUES	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: ESTER PEIXOTO DE SOUSA	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: MARLI PEREIRA DA SILVA	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: MARIA DA GLORIA CALENTI CONTI	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: ANTÔNIO SEVERIANO DOS SANTOS	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: MANOEL PAIXÃO DE CARVALHO	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: GERALDO BALLA	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: ANTÔNIO PINTO ALVES	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: TOMÁS ÁVILA	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: JOSÉ SALES DE MOURA	RES. JARDIM AMERICA	12,50



RUA: ADENADES DOS SANTOS BARBOSA	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: RAIMUNDO MACIEL DE SOUZA	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: JUVENAL AVELINO	RES. JARDIM AMERICA	12,50
AVENIDA RAIMUNDO PEDRO DA SILVA	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: LOURIVAL GOMES DE JESUS	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: JOÃO PEREIRA DE SOUZA	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: LUIZ BARBOSA LIMA	RES. JARDIM AMERICA	12,50
AVENIDA MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA	RES. JARDIM AMERICA	12,50
AVENIDA CLEMENTINO GUALBERTO	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: RONAN ROCHA LOPES	RES. JARDIM AMERICA	12,50
RUA: PROFESSOR MANOEL PEREIRA DA SILVA	RES. JARDIM AMERICA	12,50
AVENIDA DEPUTADO JOÃO BATISTA	RES. JARDIM AMERICA	12,50
AVENIDA DEPUTADO JOÃO BATISTA	NOVA ESPERANÇA	2,50
AVENIDA MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA	NOVA ESPERANÇA	2,50
RUA: JERUSALÉM	NOVA ESPERANÇA	2,50
TRAVESSA 01	NOVA ESPERANÇA	2,50
RUA: VITORIA	NOVA ESPERANÇA	2,50
TRAVESSA PINHEIROS	NOVA ESPERANÇA	2,50
RUA: DA PAZ	NOVA ESPERANÇA	2,50
TRAVESSA ESMERALDA	NOVA ESPERANÇA	2,50
TRAVESSA NEVES	NOVA ESPERANÇA	2,50
RUA: SÃO PAULO	NOVA ESPERANÇA	2,50
RUA: PROFESSOR MANOEL PEREIRA DA SILVA	NOVA ESPERANÇA	2,50
RUA: PROFESSOR MANOEL PEREIRA DA SILVA	MORADA VERDE	2,50
AVENIDA MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA	MORADA VERDE	2,50
RUA: PARICÁ	MORADA VERDE	2,50
RUA: ANGELIM	MORADA VERDE	2,50
RUA: PAU BRASIL	MORADA VERDE	2,50
RUA: JATOBA	MORADA VERDE	2,50
RUA: CASTANHEIRA	MORADA VERDE	2,50
RUA: PIQUIARANA	MORADA VERDE	2,50
RUA: MUIRACATIARA	MORADA VERDE	2,50
RUA: FREIJÓ	MORADA VERDE	2,50
RUA: RAIMUNDO MACIEL DE SOUZA	MORADA VERDE	2,50
AVENIDA CLEMENTINO GUALBERTO	RES. MORADA DO SOL	5,83



RUA: ESMERALDA	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: ÓRIUM	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: ECLIPSE	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: URSA MAIOR	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: SCORPIUS	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: ARCOIRIS	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: PILAR DE LUZ	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: VIA LÁCTEA	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: PEDRA DO SOL	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: ANOS LUZ	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA LYRA	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: AURORA BOREAL	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: GILBERTO RODRIGUES	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: AQUARIUS	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: PÉGASUS	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: HALO SOLAR	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: ARIES	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: CENTAUROS	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: PROFESSOR MANOEL PEREIRA DA SILVA	RES. MORADA DO SOL	5,83
RUA: PROFESSOR MANOEL PEREIRA DA SILVA	RES. MORADA DO VENTO	5,83
AVENIDA DEPUTADO FAUTO FERNANDES	RES. MORADA DO VENTO	5,83
RUA: ÁGATA	RES. MORADA DO VENTO	5,83
RUA: OLHO DE TIGRE	RES. MORADA DO VENTO	5,83
RUA: TURMALINA	RES. MORADA DO VENTO	5,83
RUA: AMAZONITA	RES. MORADA DO VENTO	5,83
RUA: JASPE	RES. MORADA DO VENTO	5,83
RUA: ESMERALDA	RES. MORADA DO VENTO	5,83
RUA: OLHO DE FALÇÃO	RES. MORADA DO VENTO	5,83
RUA: PÉROLA	RES. MORADA DO VENTO	5,83
RUA: PEDRA INCAR	RES. MORADA DO VENTO	5,83
RUA: TOPÁZIO	RES. MORADA DO VENTO	5,83
RUA: SAFIRA	RES. MORADA DO VENTO	5,83
RUA: OLHO GATO	RES. MORADA DO VENTO	5,83
RUA: TURQUESA	RES. MORADA DO VENTO	5,83



	RUA: PRÁSIO	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: PEDRA DO SOL	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: JADE	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: AMETISTA	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: DIAMANTE	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: ZIRCÃO	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: GILBERTO RODRIGUES	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: BERILO	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: XISTO	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: ÔNIX	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: OPALA	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: TANZANITA	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: CALCEDONIA	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: QUARTIZO	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: SILICA	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: PEDRA DA LUA	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: RUBI	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: SILVINA	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: CRISTAL	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: PARICÁ	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	RUA: RAIMUNDO MACIEL DE SOUZA	RES. MORADA DO VENTO	5,83
	AVENIDA ÁGUA-MARINHA	RES. MORADA DO VENTO	5,83
SEÇÃO-11			
TIÃO MINEIRO	AVENIDA DEPUTADO FAUSTO FERNANDES	RESIDENCIAL HELENA COUTINHO	6,67
	RUA: TEREZINHA OLIVEIRA DE SOUZA	RESIDENCIAL HELENA COUTINHO	6,67
	RUA: HERMENEGILDA RODRIGUES DA PAIXÃO	RESIDENCIAL HELENA COUTINHO	6,67



RUA: JOÃO DIAS DOS SANTOS	RESIDENCIAL HELENA COUTINHO	6,67
RUA: ZOROBABEL C. FLORES	RESIDENCIAL HELENA COUTINHO	6,67
RUA: JOSÉ LIMA DOS SANTOS	RESIDENCIAL HELENA COUTINHO	6,67
RUA: ROSA LIMA DOS SANTOS	RESIDENCIAL HELENA COUTINHO	6,67
RUA: BENJAMIM FRANCISCO ALVES	RESIDENCIAL HELENA COUTINHO	6,67
RUA: CLEONE PEREIRA DOS SANTOS	RESIDENCIAL HELENA COUTINHO	6,67
RUA: CLODOMIRO BICALHO FILHO	RESIDENCIAL HELENA COUTINHO	6,67
RUA: ADMILSON JOSÉ MAURICIO	RESIDENCIAL HELENA COUTINHO	6,67
RUA: BIBIANO FERREIRA DA LUZ	RESIDENCIAL HELENA COUTINHO	6,67
RUA: BIBIANO FERREIRA DA LUZ	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
AVENIDA DEPUTADO FAUSTO FERNANDES	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: ERVA - MATE	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: AROEIRA	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: SUCUPIRA	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: INGÁ	VILLAGEM FLAMBOYANT	16,26
RUA: QUARESMEIRA	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: IMBUIA	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: PEROBA ROSA	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: JATOBÁ	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: PINGO DE OURO	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: IPÊ ROXO	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: IPÊ AMARELO	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: CEDRO	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: IPÊ BRANCO	VILLAGEM FLAMBOYANT	16,26
RUA: PRIMAVERA	VILLAGEM FLAMBOYANT	16,26
RUA: FREIJÓ	VILLAGEM FLAMBOYANT	16,26
RUA: JACARANDÁ	VILLAGEM FLAMBOYANT	20,33
RUA: PAU-MARFIM	VILLAGEM FLAMBOYANT	16,26
RUA: SPATÓDIA	VILLAGEM FLAMBOYANT	16,26
AVENIDA DOS FLAMBOYANTS	VILLAGEM FLAMBOYANT	18,29
RUA: CUPUAÇÚ	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: CLODOMIRO BICALHO FILHO	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
ALAMEDA JARACATIÁ	VILLAGEM FLAMBOYANT	20,33
ALAMEDA FIGUEIRA	VILLAGEM FLAMBOYANT	20,33
ALAMEDA OITICICA	VILLAGEM FLAMBOYANT	20,33
ALAMEDA SAPUCAIA	VILLAGEM FLAMBOYANT	20,33
ALAMEDA SAPOEMA	VILLAGEM FLAMBOYANT	20,33
ALAMEDA SIBIPIRUNA	VILLAGEM FLAMBOYANT	20,33
ALAMEDA SERINGUEIRA	VILLAGEM FLAMBOYANT	20,33
RUA: ARAUCÁRIA	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23



RUA: MARAJOARA	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: CEREJEIRA	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: MANACÁ DA SERRA	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: JASMIM MANGA	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: AÇÁI	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: LIMOEIRO	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: PIQUI	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: LARANJEIRAS	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: CEREJEIRA	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: TAMARINDO	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: IBIXUNA	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: CIPRESTE	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
AVENIDA DAS PALMEIRAS	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: PAU-BRASIL	VILLAGEM FLAMBOYANT	16,26
RUA: PINHEIRO	VILLAGEM FLAMBOYANT	12,20
RUA: PALMEIRA IMPERIAL	VILLAGEM FLAMBOYANT	12,20
RUA: CAZAJEIRO	VILLAGEM FLAMBOYANT	12,20
RUA: ARAÇA	VILLAGEM FLAMBOYANT	12,20
RUA: MANGUEIRA	VILLAGEM FLAMBOYANT	12,20
RUA: CASTANHEIRA	VILLAGEM FLAMBOYANT	12,20
AVENIDA DAS PAINEIRAS	VILLAGEM FLAMBOYANT	14,23
RUA: PALMEIRA IMPERIAL	RESIDENCIAL PARICÁ	16,26
RUA: PINHEIRO	RESIDENCIAL PARICÁ	16,26
AVENIDA DOS FLAMBOYANTS	RESIDENCIAL PARICÁ	18,29
AVENIDA 1	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 01	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 02	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 03	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 04	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 05	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 06	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 09	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 10	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 11	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
AVENIDA 2	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 12	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 13	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 14	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 15	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 16	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 17	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 18	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 19	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 20	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 21	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 22	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 23	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 24	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 26	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
RUA: 27	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67



	RUA: 28	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 29	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 30	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 31	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 32	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 33	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 34	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 35	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 36	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 37	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 38	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 39	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 40	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 41	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 42	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 43	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 44	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 45	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 46	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 47	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 48	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 49	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	RUA: 50	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
	AVENIDA 3	RESIDENCIAL PARICÁ	16,67
SEÇÃO-12			
URAIM	AVENIDA: PRESIDENTE VARGAS	URAIM I	25,00
	AVENIDA: DO CONTORNO	URAIM I	20,83
	RUA: ENESTO GEISEL	URAIM I	16,67
	RUA: PRESIDENTE FIGUEREIDO	URAIM I	16,67
	RUA: EURICO GASPAR DUTRA	URAIM I	16,67
	RUA: NILO PEÇANHA	URAIM I	16,67
	RUA: FLORIANO PEIXOTO	URAIM I	16,67
	RUA: CAFÉ FILHO	URAIM I	16,67
	RUA: TRANCREDO NEVES	URAIM I	15,00
	RUA: JUSCELINO KUBITSCHK	URAIM I	15,00
	RUA: WASHINGTON LUIS	URAIM I	16,67
	RUA: VENCESLAU BRÁS	URAIM I	16,67
	RUA: HERMES DA FONSECA	URAIM I	16,67
	RUA: PRESIDENTE MÉDICI	URAIM I	15,00
	AVENIDA MONTE LIBANO	URAIM I	15,00
	RUA: VALDEMIR AMORIM	URAIM II	12,50
	RUA: JOSÉ RODRUGEIS RIBEIRO	URAIM II	12,50
	RUA: MOISÉS SOARES DE LIMA	URAIM II	12,50
	TRAVESSA: VIVALDO PEREIRA LIMA	URAIM II	12,50
	RUA: ECIBÉRIO TEIXEIRA CRUZ	URAIM II	12,50
	RUA: EDILSON DIAS DOS SANTOS	URAIM II	12,50
	AVENIDA: MANOEL DIAS CORRÊA	URAIM II	12,50



RUA: JOSÉ NATALINO CARMINATE	URAIM II	12,50	
RUA: MARIA RAIMUNDA FERREIRA DA COSTA	URAIM II	12,50	
RUA: CLÁUDIO DA LUZ PEREIRA	URAIM II	12,50	
RUA: ARCEBILO ROCHA BICALHO	URAIM II	12,50	
RUA: PR. MANOEL MORAES PESSOA	URAIM II	12,50	
RUA: AGENOR DOS SANTOS GONZAGA	URAIM II	12,50	
RUA: ATAIDE REIS LAGO	URAIM II	12,50	
RUA: JOAQUIM GONÇALVES LOPES	URAIM II	12,50	
RUA: ANTONIO MARQUES SOBRINHO	URAIM II	12,50	
RUA: JOSÉ SOARES VIEIRA	URAIM II	12,50	
RUA: RAIMUNDO MENDES PEDROSA	URAIM II	12,50	
RUA: ROSANE DE SOUSA MORAIS	URAIM II	12,50	
RUA: FIRMINO FERREIRA DO NASCIMENTO	URAIM II	12,50	
RUA: JOSÉ RODRIGUES SOUSA DA COSTA	URAIM II	12,50	
RUA: CARLOS ROBERTO TOSCANO	URAIM II	12,50	
AVENIDA: MANOEL DIAS CORRÊA	URAIM III	12,50	
RUA: LONDRES	URAIM III	12,50	
TRAVESSA: MADRI	URAIM III	12,50	
RUA: TÓKIO	URAIM III	12,50	
RUA: PARAGUAI	URAIM III	12,50	
RODOVIA DOS PIONEIROS	URAIM III	12,50	
RODOVIA DOS PIONEIROS	SIDNEY ROSA I	1,67	
RUA: FRANCISCO PINHEIRA SENA	SIDNEY ROSA I	1,67	
AVENIDA: ISAURINA SANTOS	SIDNEY ROSA I	1,67	
RUA: ADRIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	SIDNEY ROSA I	1,67	
RUA: FREI GALVÃO	SIDNEY ROSA I	1,67	
AVENIDA: ANTÔNIA MARQUES DA SILVA	SIDNEY ROSA I	1,67	
AVENIDA MONTE LIBANO	SIDNEY ROSA I	1,67	
RODOVIA DOS PIONEIROS	SIDNEY ROSA II	1,67	
RUA: PROJETADA	SIDNEY ROSA II	1,67	
SEÇÃO-13			
AVENIDA: VALDETE GUEDES DE AQUINO (BR - 010)	NAGIB DEMACHKI	1,67	
AVENIDA: ANÚ FERNANDES	NAGIB DEMACHKI	1,67	
AVENIDA: VITÓRIA	NAGIB DEMACHKI	1,67	
RUA: BENEDITA OLIVEIRA DA CRUZ	NAGIB DEMACHKI	1,67	



NAGIB DEMACHKI	RUA: GERALDO MAGELA	NAGIB DEMACHKI	1,67
	RUA: ZEZITO DOS ANJOS PRATES	NAGIB DEMACHKI	1,67
	RUA: ALVORADA	NAGIB DEMACHKI	1,67
	RUA: SÃO MARCOS	NAGIB DEMACHKI	1,67
	RUA: AGOSTINHO DE OLIVEIRA	NAGIB DEMACHKI	1,67
	RUA: LETICIA ALMEIDA DE FRANÇA	NAGIB DEMACHKI	1,67
	RUA: ANTONIO FAZOLLO	NAGIB DEMACHKI	1,67
	RUA: VENÂNCIO DE ABREU DA SILVA	NAGIB DEMACHKI	1,67
	RUA: OTAVIANO INÁCIO DE AGUIAR	NAGIB DEMACHKI	1,67
	RUA: JOSÉ ELIAS DA CRUZ	NAGIB DEMACHKI	1,67
	RUA: FLORÊNCIO SILVA	NAGIB DEMACHKI	1,67
	RUA: VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	NAGIB DEMACHKI	1,67
	RUA: JEAN ERONDIR SANTOS	NAGIB DEMACHKI	1,67
	RUA: JERUSALÉM	NAGIB DEMACHKI	1,67
	AVENIDA: ORMINDO NERES DA SILVA	NAGIB DEMACHKI	1,67
	TRAVESSA: ROSA	NAGIB DEMACHKI	1,67
	TRAVESSA: MAZOL	NAGIB DEMACHKI	1,67
	RUA: KLEBISON MARCELINO	NAGIB DEMACHKI	1,67
	TRAVESSA: PRIMUS	NAGIB DEMACHKI	1,67
	TRAVESSA: MAVIL	NAGIB DEMACHKI	1,67
	RUA: ROBERTO IRINEU MARINHO	NAGIB DEMACHKI	1,67
	TRAVESSA: LUMAPAL	NAGIB DEMACHKI	1,67
	TRAVESSA: IMAZOL	NAGIB DEMACHKI	1,67
	RUA: ARSENIO LÚCIO TEIXEIRA	NAGIB DEMACHKI	1,67
	TRAVESSA: FLORESTA	NAGIB DEMACHKI	1,67
	TRAVESSA: DUNORTE	NAGIB DEMACHKI	1,67
RUA: FRANCISCO DA SILVA XAVIER	NAGIB DEMACHKI	1,67	
RUA: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	NAGIB DEMACHKI	1,67	
SEÇÃO-14			
	RUA: MARIA DOS SANTOS SOARES	ANDRADINA	1,67
	RUA: ANTONIO BATISTA DE ALMEIDA	ANDRADINA	1,67
	RUA: LEONORA BARLES PEZZIM	ANDRADINA	1,67
	RUA: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	ANDRADINA	1,67



ANDRADINA	RUA: JOÃO JOSÉ DAS VIRGENS	ANDRADINA	1,67
	RUA: SUELI GOMES DE OLIVEIRA	ANDRADINA	1,67
	AVENIDA: VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS	ANDRADINA	1,67
	RUA: JOAQUIM GONÇALVES LOPES	ANDRADINA	1,67
	AVENIDA: AURELIANO DUARTE DE ANDRADE	ANDRADINA	1,67
	TRAVESSA: GILMAR DA SILVA COSTA	ANDRADINA	1,67
	RUA: JOSÉ MACHADO DE CARVALHO	ANDRADINA	1,67
	RUA: LUIZ FÉLIX GOMES	ANDRADINA	1,67
	AVENIDA: EDIBERTO FERREIRA VAZ	ANDRADINA	1,67
	TRAVESSA: ELIMAR DOS SANTOS VASCONCELOS	ANDRADINA	1,67
	RUA: MARIA GUILHERMINA DA SILVA	ANDRADINA	1,67
	RODOVIA PA - 256	ANDRADINA	1,67
	AVENIDA: AURELIANO DUARTE DE ANDRADE	ANDRADINA	1,67

Notação: Para o "Terreno" que estiver situado de "Esquina ou mais de uma frente" considera-se a frente do terreno a "Seção" de maior valor.

b) Fatores Corretivos Para o Terreno

b.1) Situação na Quadra

Cod.	Descrição	Fator
16	Meio de Quadra	1,00
24	Esquina / mais de uma frente	1,10
32	Vila	0,70
64	Encravado	0,60
72	Gleba - (terrenos acima de 5.000 metros quadrados)	0,70

b.2) Topografia

Cod.	Descrição	Fator
13	Plano	1,00
21	Aclive	0,80
29	Declive	0,80



45	Irregular	0,80
----	-----------	------

b.3) Pedologia

Cod.	Descrição	Fator
10	Firme	1,00
29	Inundável	0,80
37	Alagado / Brejo/ Mangue	0,70
40	Combinação dos demais	0,65

b.4) Fórmula da Apuração Final do Fator Corretivo do Terreno:

$$FCT = F01 \times F02 \times F03$$

2. Valores do Metro quadrado e Fatores Corretivos da Edificação

2.1 Valores do Metro Quadrado da Edificação

a) Tabela de Preços de Construção (TPC) por Padrão Construtivo

Padrão da edificação	Discriminação dos projetos-padrões de acordo com a ABNT NBR	Valor Médio do CUB SINDUSCOM/PA 2016 em UFM	50% de desconto para imóveis existentes (Valor em UFM)	40% de desconto para imóveis construídos posteriormente (Valor em UFM)
Padrão Baixo				
R - 1	Residência composta de dois dormitórios	82,89	41,44	49,73
PP - 4	Prédio popular com três pavimentos	76,62	38,31	45,97
R - 8	Edifício com sete pavimentos	72,07	36,00	43,24
PIS	Projeto de interesse social: edifício com quatro pavimentos	48,59	24,29	29,15
Padrão Normal				
R - 1	Residência composta de dois dormitórios	103,37	51,68	62,02
PP - 4	Prédio popular com três pavimentos	95,58	47,79	57,34
R - 8	Edifício com sete pavimentos	83,02	41,51	49,81
R - 16	Edifício com dezesseis pavimentos	79,80	39,90	47,88
Padrão Alto				
R - 1	Residência composta de dois dormitórios	131,13	65,56	78,67
R - 8	Edifício com sete pavimentos	103,10	51,55	61,86
R - 16	Edifício com dezesseis pavimentos	103,10	51,55	61,86
PROJETOS - PADRÃO COMERCIAL CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)				
Projetos - Padrão Comercial				
Padrão Normal				
CAL-8	Comercial andar livre: edifício com oito pavimentos	98,31	49,15	58,98



CSL-8	Comercial salas ou lojas: edifício com até oito pavimentos	83,10	41,55	49,86
CSL-16	Comercial salas e lojas: edifício com até dezesseis pavimentos	117,91	58,95	70,74
Padrão Alto				
CAL-8	Comercial andar livre: edifício com oito pavimentos	105,50	52,75	63,30
CSL-8	Comercial salas ou lojas: edifício com até oito pavimentos	91,12	45,56	54,67
CSL-16	Comercial salas e lojas: edifício com até dezesseis pavimentos	128,46	64,23	77,07
PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)				
Projetos - Padrão Residência Popular				
RP1Q	Residência composta de um dormitório, sala, banheiro e cozinha	47,79	23,89	28,67
Projetos - Padrão Galpão Industrial				
GI	Galpão com área administrativa, dois banheiros, um vestiário e um depósito	26,52	13,26	15,91

2.2 Fatores Corretivos da Edificação

a) Padrão Construtivo

Cod.	Descrição	FATOR
16	Baixo	0,80
24	Popular	0,90
32	Normal	1,00
65	Alto	1,10
76	Luxo	1,20

b) Estrutura

Cod.	Descrição	FATOR
11	Alvenaria	1,00
20	Madeira	0,80
25	Mista	0,80
38	Metálica	1,10
46	Concreto	1,10

c) Parede

Cod.	Descrição	FATOR
08	Improvizada/Sem	0,40
10	Alvenaria	1,00
27	Madeira	0,70
36	Taipa	0,45
44	Concreto	1,10
52	Misto	0,80



92	Painéis pré-moldados, Isotérmicos, Drywall, etc	1,10
----	---	------

d) Formula da Apuração Final do Fator Corretivo da Edificação

$$(FCe = F01 \times F02 \times F03)$$



ANEXO II
PARÂMETROS DE VALOR PARA DEFINIÇÃO DO VALOR VENAL DE TERRENOS E BENFEITORIAS RURAIS POR M²

1. VALORES UNITÁRIOS DOS IMÓVEIS POR M ²			
Construção	Estado	Valor Por m ² de Área Construída	
		Categoria	UFM
1.1. Alvenaria, Metálico, Madeira e outros materiais de alto padrão	Ótimo	1 ^a	102
	Bom	2 ^a	80
	Regular	3 ^a	50
	Ruim	4 ^a	30
1.2. Madeira e outros materiais populares	Ótimo	1 ^a	40
	Bom	2 ^a	33
	Regular	3 ^a	25
	Ruim	4 ^a	15
1.3. Coberturas de Postos de Serviços			10

2. VALORES DA TERRA NUA (VTN) – LOTES RURAIS LOCALIZADOS PRÓXIMO À SEDE DO MUNICÍPIO.			
Localização Por Km	UFM Por Ha		
	Valor Máximo	Valor Médio	Valor Mínimo
2.1. 00 a 15 – Estrada Estadual (Pavimentada)	300	150	100
2.2. 00 a 15 – Estrada Estadual (Não Pavimentada)	250	125	85
2.3. Acima de 15 – Estrada Estadual (Pavimentada)	200	100	65
2.4. Acima de 15 – Estrada Estadual (Não Pavimentada)	150	75	50
3. VALORES DA TERRA NUA (VTN) – LOTES LOCALIZADOS EM GLEBAS RURAIS.			
Localização Por Km	UFM Por Ha		
	Valor Máximo	Valor Médio	Valor Mínimo
3.1. 00 a 10 – Estrada Federal (Pavimentada)	250	125	85
3.2. 00 a 10 – Estrada Federal (Não Pavimentada)	200	100	65
3.3. 10 a 40 – Estrada Federal (Pavimentada)	150	75	50
3.4. 10 a 40 – Estrada Federal (Não Pavimentada)	130	65	45
3.5. 40 a 90 – Estrada Federal (Pavimentada)	120	60	40
3.6. 40 a 90 – Estrada Federal (Não Pavimentada)	100	50	35
3.7. 90 a 120 – Estrada Federal (Pavimentada)	90	45	30
3.8. 90 a 120 – Estrada Federal (Não Pavimentada)	80	40	26
3.9. 120 a Outras – Estrada Federal (Pavimentada)	70	35	25



3.10. 120 a Outras – Estrada Federal (Não Pavimentada)		60	30	20
4. VALORES DA TERRA NUA (VTN) – LOTES RURAIS LOCALIZADOS ÀS MARGENS DE RIOS NAVEGÁVEIS.				
Localização Por Km		UFM Por Ha		
Distância	Valor Máximo	Valor Médio	Valor Mínimo	
4.1. 00 a 10	400	200	135	
4.2. 10 a 40	300	150	100	
4.3. 40 a Outras...	150	75	50	
5. VALORES DA COBERTURA VEGETAL (HA)				
Discriminação		UFM Por Ha		
		Valor Máximo	Valor Médio	Valor Mínimo
5.1. Mata com alta incidência de madeira de lei		300	150	100
5.2. Mata com média incidência de madeira de lei		150	75	50
5.3. Mata com baixa incidência de madeira de lei		80	40	26
5.4. Cerrado		70	35	25
5.5. Campo Nativo		60	30	20
5.6. Capoeira/ Capoeirão		50	25	16
5.7. Pastagem Cultivada Mecanizada		100	50	35
5.8. Pastagem Cultivada Não Mecanizada		80	40	26
6. VALORES DAS BENFEITORIAS.				
Discriminação		Estado de Conservação Por UFM		
		Ótimo	Bom	Ruim
6.1. Casa de Alvenaria ou Madeira de Lei (Sede) - m ²		380	190	126
6.2. Casa de Alvenaria ou Madeira de Lei (Vaqueiro) - m ²		200	100	65
6.3. Curral com Cobertura - m ²		180	90	60
6.4. Curral sem Cobertura - (Metro Linear)		150	75	50
6.5. Arame Liso (01 km) - (Metro Linear)		280	140	95
6.6. Arame Farpado (01 km) - (Metro Linear)		200	100	65
Obs.: Para efeito de avaliação de imóveis rurais deve-se atentar para os seguintes aspectos:				
<ul style="list-style-type: none"> ● Localização – Considerando à Distância do Município à Sede PA-125, PA-256 e BR-010; ● Cobertura Vegetal – Considerando às fertilidades, topografia e etc.; ● Benfeitorias - Considerando os investimentos e estado de conservação das benfeitorias. 				



ANEXO III

TABELA DE APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

I – IMPOSTO PREDIAL URBANO	
1.1 IMÓVEIS RESIDENCIAIS/MISTOS	ALÍQUOTA
	0,3
Faixas de valor venal	Desconto/Acréscimo
acima de R\$ 50.000 até R\$ 200.000	-0,1
acima de R\$ 200.000 até R\$ 1.000.000	0
acima de R\$ 1.000.000 até R\$ 1.500.000	+0,1
acima de R\$ 1.500.000 até R\$ 2.500.000	+0,2
acima de R\$ 2.500.000	+0,3
1.3 IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS	ALÍQUOTA
	0,3
Faixas de valor venal	Desconto/Acréscimo
até R\$ 100.000	-0,2
acima de R\$ 100.000 até R\$ 200.000	-0,1
acima de R\$ 200.000 até R\$ 500.000	0
acima de R\$ 500.000 até R\$ 1.000.000	+0,1
acima de R\$ 1.000.000 até R\$ 1.500.000	+0,2
acima de R\$ 1.500.000	+0,3
II – IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	
DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
2.1 Terrenos não edificados	1%
2.2 Terrenos com edificações irregulares	1%



ANEXO IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TLF)

CÓDIGO	ATIVIDADE	ALÍQUOTA
01	Para as atividades do intervalo (01.11-3 a 03.21-3), considerar: Até 2.000.000 m ² considerar o valor mínimo de 20 FM Acima de 2.000.000 m ² até 5.000.000 m ² fixar o valor de 40 UFM Acima de 5.000.000 m ² até 15.000.000 m ² fixar o valor de 200 UFM Acima de 15.000.000 m ² até 20.000.000 m ² fixar o valore de 300 UFM	
01.11-3	Cultivo de cereais	0,0002
01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	0,0002
01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	0,0002
01.14-8	Cultivo de fumo	0,0006
01.15-6	Cultivo de soja	0,00004
01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	0,0002
01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	0,0002
01.21-1	Horticultura	0,0001
01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	0,0001
01.31-8	Cultivo de laranja	0,0002
01.32-6	Cultivo de uva	0,0001
01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	0,0002
01.34-2	Cultivo de café	0,0001
01.35-1	Cultivo de cacau	0,0001
01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	0,0002
01.41-5	Produção de sementes certificadas	0,3
01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	0,1
01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	0,0002
01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	0,0015
01.54-7	Criação de suínos	0,0015
01.55-5	Criação de aves (granjas)	0,4
01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	0,0015
01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	0,3
01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	0,3
01.63-6	Atividades de pós-colheita	0,3
01.70-9	Caça e serviços relacionados	0,7
02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas	0,00003
02.20-9	Produção florestal - florestas nativas	0,00003
02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	0,00003
03.11-6	Pesca em água salgada	0,00001



03.12-4	Pesca em água doce	0,03
03.21-3	Aquicultura em água salgada e salobra	0,00001
4	Para atividade (03.22-1) considerar: 1. Até 30.000 m² 40 UFM; 2. Acima de 30.000 m² até 80.000m² manter o valor do item 1 e acrescentar 5 UFM a cada 10.000m² ou fração; 3. Acima de 80.000 m² manter os itens 1 e 2 calculando o excedente pelo percentual da UFM correspondente a atividade econômica.	
03.22-1	Aquicultura em água doce	0,001
5	Para as atividades do intervalo (05.00-3 a 09.90-4) considerar: 1. Considerar o valor mínimo de 100 UFM e calcular pelo percentual da UFM correspondente a atividade econômica até o máximo de 12.500 UFM.	
05.00-3	Extração de carvão mineral	0,6
06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	0,6
07.10-3	Extração de minério de ferro	0,6
07.21-9	Extração de minério de alumínio	0,6
07.22-7	Extração de minério de estanho	0,6
07.23-5	Extração de minério de manganês	0,6
07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	0,6
07.25-1	Extração de minerais radioativos	0,8
07.29-4	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	0,7
08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	0,003
08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	0,07
08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	0,35
08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	0,7
08.99-1	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	0,7
09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	0,35
09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	0,35
6	Para as atividades do intervalo (10.11-2 a 13.51-1), considerar: 1. Até 100m² valor fixo de 50 UFM; 2. Acima de 100m² manter o valor do item 1 e acrescentar ao excedente o cálculo pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica.	
10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	0,6
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	0,5
10.13-9	Fabricação de produtos de carne	0,5
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	0,35
10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	0,25
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	0,25
10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	0,25



10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	0,2
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	0,2
10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	0,2
10.51-1	Preparação do leite	0,2
10.52-0	Fabricação de laticínios	0,2
10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	0,2
10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	0,2
10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	0,2
10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	0,07
10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	0,2
10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	0,2
10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	0,3
10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	0,2
10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	0,2
10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	0,2
10.81-3	Torrefação e moagem de café	0,2
10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	0,2
10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	0,2
10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	0,2
10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	0,2
10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	0,2
10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	0,2
10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	0,2
10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	0,2
11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	0,25
11.12-7	Fabricação de vinho	0,25
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	0,25
11.21-6	Fabricação de águas envasadas	0,2
11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas	0,2
12.10-7	Processamento industrial do fumo	0,35
12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	0,35
13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	0,2
13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	0,2
13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	0,2
13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	0,2
13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	0,2
13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	0,2



13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	0,2
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	0,2
13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	0,2
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	0,25
7	Para as atividades do intervalo (13.52-9 A 13.59-6), considerar: 1. Até 100m² o valor fixo de 60 UFM; 2. Acima de 100m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 2.000 UFM.	
13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	0,25
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	0,25
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	0,25
13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	0,25
8	Para atividade (14.11-8), considerar: 1. Até 100m² o valor fixo de 30 UFM; 2. Acima de 100m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 1.000 UFM.	
14.11-8	Confecção de roupas íntimas	0,25
9	Para as atividades do intervalo 14.12-6 a 14.21-5, considerar: 1. Até 100m² o valor fixo de 40 UFM; 2. Acima de 100m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 1.000 UFM.	
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	0,25
14.13-4	Confecção de roupas profissionais	0,25
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	0,25
14.21-5	Fabricação de meias	0,25
10	Para as atividades do intervalo 14.22-3 a 15.40-8, considerar: 1. Até 100m² o valor fixo de 40 UFM; 2. Acima de 100m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 2.000 UFM.	
14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	0,25
15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	0,3
15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	0,25
15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	0,25
15.31-9	Fabricação de calçados de couro	0,25
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	0,25
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	0,25



15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	0,25
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	0,2
9	Para as atividades do intervalo (16.10-2 a 17.49-4), considerar:	
	1. Considerar o valor mínimo de 25 UFM; 2. Calcular pelo percentual da UFM correspondente a atividade econômica até o máximo de 2.000 UFM.	
16.10-2	Desdobramento de madeira	0,27
16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	0,25
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	0,2
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	0,2
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	0,2
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	0,3
17.21-4	Fabricação de papel	0,3
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	0,3
17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	0,25
17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	0,25
17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	0,25
17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	0,25
17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	0,25
17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	0,25
10	Para as atividades do intervalo (18.11-3 a 24.49-1), considerar:	
	1. Até 150 m² o valor fixo de 40 UFM;	
	2. Manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a atividade econômica até o máximo de 2.000 UFM.	
18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	0,2
18.12-1	Impressão de material de segurança	0,2
18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	0,2
18.21-1	Serviços de pré-impressão	0,2
18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	0,2
18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	0,6
19.10-1	Coquerias	0,25



19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	0,35
19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	0,35
19.31-4	Fabricação de álcool	0,5
19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	0,25
20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	0,25
20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	0,25
20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	0,3
20.14-2	Fabricação de gases industriais	0,3
20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	0,3
20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	0,35
20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	0,35
20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	0,35
20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas	0,25
20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	0,25
20.33-9	Fabricação de elastômeros	0,25
20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	0,15
20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	0,25
20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	0,25
20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	0,25
20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	0,25
20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	0,25
20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	0,25
20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	0,25
20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	0,25
20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	0,25
20.92-4	Fabricação de explosivos	0,25
20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	0,25
20.94-1	Fabricação de catalisadores	0,25
20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	0,25
21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	0,3
21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	0,25
21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	0,25
21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	0,25
22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	0,3
22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	0,25
22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	0,25
22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	0,25
22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	0,25



22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	0,25
22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	0,25
23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	0,3
23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	0,3
23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	0,3
23.20-6	Fabricação de cimento	0,25
23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	0,25
23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	0,25
23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	0,25
23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	0,25
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	0,25
23.92-3	Fabricação de cal e gesso	0,3
23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	0,25
24.11-3	Produção de ferro-gusa	0,25
24.12-1	Produção de ferroligas	0,25
24.21-1	Produção de semi-acabados de aço	0,25
24.22-9	Produção de laminados planos de aço	0,25
24.23-7	Produção de laminados longos de aço	0,25
24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	0,25
24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	0,25
24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	0,25
24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	0,3
24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	0,25
24.43-1	Metalurgia do cobre	0,25
24.49-1	Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	0,25
11	Para as atividades do intervalo (24.51-2 a 30.99-7), considerar: 1. Até 100m² o valor fixo de 80 UFM; 2. Manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até 10.000m²; 3. Acima de 10.000m² manter os valores dos itens 1 e 2 e acrescentar 20 UFM a cada 200 m² ou fração.	
24.51-2	Fundição de ferro e aço	0,25
24.52-1	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	0,25
25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas	0,25
25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	0,3
25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	0,25



25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	0,25
25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	0,25
25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas	0,25
25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	0,25
25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	0,3
25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	0,35
25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	0,35
25.43-8	Fabricação de ferramentas	0,35
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	0,35
25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	0,25
25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	0,25
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	0,3
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	0,3
26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	0,25
26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	0,25
26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	0,25
26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	0,25
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	0,25
26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	0,3
26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	0,25
26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	0,25
26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	0,3
26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	0,25
26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	0,3
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	0,25
27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	0,3
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	0,3
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	0,25
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	0,25
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	0,25
27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	0,25



27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	0,25
27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	0,25
27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	0,25
28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	0,25
28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	0,25
28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	0,25
28.14-3	Fabricação de compressores	0,25
28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	0,25
28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	0,25
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	0,25
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	0,25
28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	0,25
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	0,25
28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	0,25
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	0,2
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	0,2
28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	0,2
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	0,2
28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	0,25
28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	0,25
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	0,25
28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	0,25
28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	0,25
28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	0,25



28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	0,25
28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	0,25
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	0,25
28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	0,25
28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	0,25
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	0,2
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	0,2
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	0,3
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	0,25
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	0,25
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	0,25
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	0,25
29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	0,25
29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	0,25
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	0,3
30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	0,3
30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	0,25
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	0,2
30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	0,2
30.41-5	Fabricação de aeronaves	0,25
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	0,25
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	0,25
30.91-1	Fabricação de motocicletas	0,25
30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	0,2
30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	0,25
12	Para as atividades do intervalo (31.01-2 a 33.29-5), considerar:	



1. Até 100m² o valor fixo de 40 UFM.		
2. Manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até 10.000m²;		
3. Acima de 10.000m² manter os valores dos itens 1 e 2 e acrescentar 20 UFM a cada 200 m² ou fração.		
31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	0,25
31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	0,35
31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	0,25
31.04-7	Fabricação de colchões	0,25
32.11-6	lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	0,3
32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	0,25
32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	0,25
32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	0,25
32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	0,25
32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	0,25
32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	0,25
32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	0,25
32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	0,25
33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	0,25
33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	0,25
33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	0,25
33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	0,25
33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	0,25
33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	0,25
33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	0,3
33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	0,3
33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	0,25
33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	0,3
13	Para as atividades (35.11-5 e 35.12-3) considerar:	
	1. Considerar o valor mínimo de 25 UFM;	
	2. Calcular pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica não ultrapassando 4500 UFM.	
35.11-5	Geração de energia elétrica	1,2
35.12-3	Transmissão de energia elétrica	0,8



14	Para atividade (35.13-1) considerar: 1. Considerar o valor mínimo de 25 UFM; 2. Calcular pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica não ultrapassando 3000 UFM.	
35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	1
15	Para atividade (35.14-0) considerar: 1. Considerar o valor mínimo de 50 UFM; 2. Calcular pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o valor máximo de 4000 UFM.	
35.14-0	Distribuição de energia elétrica	1,2
16	Para as atividades do intervalo (35.20-4 a 41.10-7), considerar: 1. Até 150m ² o valor fixo de 50 UFM; 2. Manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 1.000 UFM.	
35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	0,2
35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	0,2
36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	0,2
37.01-1	Gestão de redes de esgoto	0,2
37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	0,2
38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos	0,25
38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	0,25
38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	0,2
38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	0,25
38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	0,2
38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	0,2
38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	0,25
39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	0,25
41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	0,8
17	Para as atividades do intervalo (41.20-4 a 43.99-1) considerar: 1. Até 150m ² o valor fixo de 80 UFM; 2. Acima de 150m ² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica e acrescentar 30 UFM a cada 50m ² ou fração, até o valor máximo de 1.000 UFM.	
41.20-4	Construção de edifícios	0,4
42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	0,4
42.12-0	Construção de obras-de-arte especiais	0,4
42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	0,45
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	0,8
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	0,4



42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	0,7
42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	0,9
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	0,7
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	0,5
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	0,5
43.12-6	Perfurações e sondagens	0,7
43.13-4	Obras de terraplenagem	0,6
43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	0,7
43.21-5	Instalações elétricas	0,5
43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	0,5
43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	0,5
43.30-4	Obras de acabamento	0,5
43.91-6	Obras de fundações	0,6
43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	0,7
18	Para atividade (45.11-1), considerar: 1. Até 120m² o valor fixo de 90 UFM. 2. Acima de 120m² manter o valor do item 1 e acrescentar 40 UFM a cada 60 m² ou fração.	
45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	0,6
19	Para atividade (45.12-9), considerar: 1. Até 120m² o valor fixo de 70 UFM. 2. Acima de 120m² considerar o valor do item 1 e acrescentar 30 UFM a cada 60 m² ou fração.	
45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	0,6
20	Para atividade (45.20-0) considerar: 1. Até 80m² o valor fixo de 60 UFM; 2. Acima de 80m² até 150m² o valor fixo de 75 UFM; 3. Acima de 150m² manter o valor do item 2 e calcular pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica, não ultrapassando 200 UFM.	
45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	0,35
21	Para atividade (45.30-7), considerar: 1. Até 100m² o valor fixo de 50 UFM. 2. Manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica.	
45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	0,35
22	Para as atividades do intervalo (45.41-2 a 45.42-1), considerar: 1. Até 100m² o valor fixo de 25 UFM. 2. Acima de 100m² considerar o valor do item 1 e acrescentar 30 UFM a cada 50 m² ou fração.	
45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	0,25
45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	0,25
23	Para atividade (45.43-9) considerar:	



	<p>1. Até 80m² calcular pelo valor fixo de 60 UFM; 2. Acima de 80m² até 150m² calcular pelo valor fixo de 75 UFM; 3. Acima de 150m² considerar o valor do item 2 e calcular pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica não ultrapassando 200 UFM.</p>	
45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas	0,27
24	Para as atividades do intervalo (46.11-7 a 46.41-9), considerar: 1. Até 100m² o valor fixo de 25 UFM. 2. Manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica.	
46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	0,6
46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	0,6
46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	0,6
46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	0,6
46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	0,6
46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	0,6
46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	0,5
46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	0,6
46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	0,6
46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	0,25
46.22-2	Comércio atacadista de soja	0,25
46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	0,25
46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	0,25
46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	0,25
46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	0,25
46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	0,6
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	0,25
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	0,7
46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	0,25
46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	0,25



46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	0,3
25	Para as atividades do intervalo (46.42-7 a 46.93-1), considerar: 1. Considerar o valor mínimo de 25 UFM; 2. Manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 2.000 UFM.	
46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	0,3
46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	0,25
46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	0,25
46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	0,3
46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	0,25
46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	0,25
46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	0,25
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	0,25
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0,25
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	0,3
46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	0,3
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	0,3
46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	0,3
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	0,3
46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	0,25
46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	0,4
46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	0,25
46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	0,25
46.74-5	Comércio atacadista de cimento	0,25
46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	0,25



46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e glp	0,25
46.82-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp)	0,25
46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	0,25
46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	0,25
46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	0,25
46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	0,25
46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	0,2
46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	0,25
46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	0,25
46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	0,25
46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	0,25
26	Para as atividades do intervalo (47.11-3 a 47.43-1), considerar: 1. Considerar o valor mínimo de 25 UFM 2. Manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 2.000 UFM.	
47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	0,2
47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	0,25
47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	0,25
47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	0,2
47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	0,25
47.23-7	Comércio varejista de bebidas	0,25
47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	0,2
47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	0,25
47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	0,2
47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	0,25
47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	0,25



47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	0,25
47.43-1	Comércio varejista de vidros	0,3
27	Para as atividades do intervalo (47.44-0 a 47.90-3) considerar: 1. Até 100m² o valor fixo de 60 UFM; 2. Acima de 100m² até 500m² manter o valor do item 1 e acrescentar 10 UFM a cada 50m² ou fração. 3. Acima de 500m² manter o valor do item 2 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica.	
47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	0,4
47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	0,3
47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	0,35
47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	0,35
47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	0,3
47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	0,25
47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	0,25
47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	0,25
47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	0,25
47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	0,25
47.62-8	Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas	0,3
47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	0,25
47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	0,35
47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	0,35
47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	0,35
47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	0,35
47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	0,3
47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	0,25
47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	0,3
47.84-9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)	0,2
47.85-7	Comércio varejista de artigos usados	0,1



47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	0,3
47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	0,2
28	Para as atividades do intervalo (49.11-6 a 52.29-0) considerar: 1. Até 200m² o valor fixo de 80 UFM; 2. Acima de 200m² até 600m² considerar o valor do item 1 e acrescentar 10 UFM a cada 50 m² ou fração; 3. Acima de 600m² considerar o valor dos itens 1 e 2 e calcular pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica não ultrapassando 3.000 UFM.	
49.11-6	Transporte ferroviário de carga	0,6
49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	0,6
49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	0,7
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	0,7
49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	0,4
49.24-8	Transporte escolar	0,6
49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	0,7
49.30-2	Transporte rodoviário de carga	0,7
49.40-0	Transporte dutoviário	0,7
49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	0,6
50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem	0,7
50.12-2	Transporte marítimo de longo curso	0,7
50.21-1	Transporte por navegação interior de carga	0,7
50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	0,7
50.30-1	Navegação de apoio	0,7
50.91-2	Transporte por navegação de travessia	0,7
50.99-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	0,7
51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	0,7
51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não-regular	0,7
51.20-0	Transporte aéreo de carga	0,7
51.30-7	Transporte espacial	0,7
52.11-7	Armazenamento, Depósitos industriais, comerciais e de prestação de serviços	0,35
52.12-5	Carga e descarga	0,35
52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	0,35
52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários	0,3
52.23-1	Estacionamento de veículos	0,3
52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	0,35
29	Para as atividades do intervalo (52.31-1 a 52.50-8) considerar:	



1. Considerar o valor mínimo de 25 UFM 2. Calcular pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica não ultrapassando 3500 UFM.		
52.31-1	Gestão de portos e terminais	0,25
52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo	0,35
52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	0,35
52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	0,45
52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	0,6
30	Para as atividades do intervalo (53.10-5 a 55.90-6) 1. Calcular pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica, considerando o valor mínimo de 25 UFM.	
53.10-5	Atividades de correio	0,45
53.20-2	Atividades de malote e de entrega	0,65
55.10-8	Hotéis e similares	0,2
55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	0,2
31	Para as atividades do intervalo (56.11-2 a 56.20-1), considerar: 1. Até 40m² o valor fixo de 25 UFM. 2. Acima de 40m² até 100m² considerar o item 1, calcular o excedente pelo percentual de UFM correspondente a atividade e acrescentar 3 UFM a cada 10m² ou fração. 3. Acima de 100m² considerar o item 2 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	0,3
56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação	0,1
56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	0,2
32	Para as atividades do intervalo (58.11-5 a 60.10-1) 1. Considerar o valor mínimo de 25 UFM; 2. Calcular pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
58.11-5	Edição de livros	0,45
58.12-3	Edição de jornais	0,45
58.13-1	Edição de revistas	0,45
58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	0,45
58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	0,45
58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	0,45
58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	0,45
58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	0,45
59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	0,5
59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	0,5



59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	0,5
59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	0,35
59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	0,45
60.10-1	Atividades de rádio	0,5
33	Para as atividades do intervalo (60.21-7 a 60.22-5), considerar: 1. Até 80m² o valor fixo de 80 UFM. 2. Acima de 80m² até 120m² considerar o item 1, calcular o excedente pelo percentual de UFM correspondente da atividade e acrescentar 15 UFM a cada 10m² ou fração. 3. Acima de 120m² fixar o valor do item 2 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
60.21-7	Atividades de televisão aberta	0,5
60.22-5	Programadoras e Atividades relacionadas à televisão por assinatura	0,5
34	Para as atividades de (61.10-8 a 61.43-4), considerar: 1. Calcular pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica, considerando o valor mínimo de 25 UFM.	
61.10-8	Telecomunicações por fio	0,5
61.20-5	Telecomunicações sem fio	0,5
61.30-2	Telecomunicações por satélite	0,5
61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	0,5
61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	0,5
61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	0,5
35	Para as atividades do intervalo (61.90-6 a 63.99-2), considerar: 1. Calcular pelo valor mínimo de 40 UFM. 2. Manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 1.000 UFM.	
61.90-6	Outras atividades de telecomunicações	0,35
62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	0,35
62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	0,35
62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	0,35
62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação	0,35
62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	0,35
63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	0,35
63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	0,35
63.91-7	Agências de notícias	0,4



63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	0,4
36	Para as atividades do intervalo (64.10-7 a 64.99-9) considerar: 1. Considerar o valor mínimo de 25 UFM 2. Calcular pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica não ultrapassando 1300 UFM.	
64.10-7	Banco central	1,2
64.21-2	Bancos comerciais	1,2
64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	1,2
64.23-9	Caixas econômicas	1,2
64.24-7	Crédito cooperativo	0,8
64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	1,2
64.32-8	Bancos de investimento	1,2
64.33-6	Bancos de desenvolvimento	1,2
64.34-4	Agências de fomento	1,2
64.35-2	Crédito imobiliário	1,2
64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras	1,2
64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	1,2
64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetárias	1,2
64.40-9	Arrendamento mercantil	1,2
64.50-6	Sociedades de capitalização	1,2
64.61-1	Holdings de instituições financeiras	1,2
64.62-0	Holdings de instituições não-financeiras	1,2
64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings	1,2
64.70-1	Fundos de investimento	1,2
64.91-3	Sociedades de fomento mercantil – <i>factoring</i>	1,2
64.92-1	Securitização de créditos	1,2
64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	1,2
64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	1,2
37	Para as atividades do intervalo (65.11-1 a 65.50-2), considerar: 1. Até 100m² o valor fixo de 65 UFM. 2. Acima de 100m² até 120m² considerar o item 1, calcular o excedente pelo percentual de UFM para esta atividade e acrescentar 5 UFM a cada 10m² ou fração. 3. Acima de 120m² considerar o item 2 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
65.11-1	Seguros de vida	0,6
65.12-0	Seguros não-vida	0,6
65.20-1	Seguros-saúde	0,5
65.30-8	Resseguros	0,6



65.41-3	Previdência complementar fechada	0,6
65.42-1	Previdência complementar aberta	0,55
65.50-2	Planos de saúde	0,5
38	Para as atividades do intervalo (66.11-8 a 66.12-6), considerar: 1. Até 100m² o valor fixo de 70 UFM. 2. Acima de 100m² até 140m² considerar o item 1, calcular o excedente pelo percentual de UFM para esta atividade e acrescentar 15 UFM a cada 10m² ou fração. 3. Acima de 140m² considerar o item 2 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	0,55
66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	0,55
39	Para as atividades do intervalo (66.13-4 a 66.22-3), considerar: 1. Até 120m² o valor fixo de 90 UFM. 2. Acima de 120m² até 160m² considerar o item 1, calcular o excedente pelo percentual de UFM para esta atividade e acrescentar 5 UFM a cada 10m² ou fração. 3. Acima de 160m² considerar o item 2 e calcular pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
66.13-4	Administração de cartões de crédito	0,55
66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	0,55
66.21-5	Avaliação de riscos e perdas	0,55
66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	0,55
40	Para as atividades do intervalo (66.29-1 a 69.11-7), considerar: 1. Até 100m² o valor fixo de 80 UFM. 2. Acima de 100m² até 150m² considerar o item 1, calcular o excedente pelo percentual de UFM para esta atividade e acrescentar 5 UFM a cada 10m² ou fração. 3. Acima de 150m² considerar o item 2 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	0,55
66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	0,5
68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	0,6
68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	0,6
68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	0,6
69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	0,35
41	Para atividade (69.12-5), considerar: 1. Até 350m² o valor fixo de 100 UFM; 2. Acima de 350m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
69.12-5	Cartórios	0,5



42	Para atividade (69.20-6), considerar: 1. Até 80m ² o valor fixo de 40 UFM; 2. Acima de 80m ² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	0,55
43	Para as atividades do intervalo (70.20-4 a 72.20-7), considerar: 1. Até 100m ² o valor fixo de 60 UFM; 2. Acima de 100m ² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial	0,55
71.11-1	Serviços de arquitetura	0,6
71.12-0	Serviços de engenharia	0,6
71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	0,6
71.20-1	Testes e análises técnicas	0,45
72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	0,35
72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	0,35
44	Para as atividades do intervalo (73.11-4 a 74.90-1), considerar: 1. Até 100m ² o valor fixo de 60 UFM; 2. Acima de 100m ² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
73.11-4	Agências de publicidade	0,5
73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	0,5
73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	0,5
73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	0,4
74.10-2	Design e decoração de interiores	0,5
74.20-0	Atividades fotográficas e similares	0,25
74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	0,55
45	Para atividade (75.00-1), considerar: 1. Até 100m ² o valor fixo de 40 UFM; 2. Acima de 100m ² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
75.00-1	Atividades veterinárias	0,5
46	Para as atividades do intervalo (77.11-0 a 77.19-5), considerar: 1. Até 350m ² o valor fixo de 150 UFM; 2. Acima de 350m ² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
77.11-0	Locação de automóveis sem condutor	0,65
77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	0,65
47	Para as atividades do intervalo (77.21-7 até 80.11-1), considerar: 1. Até 100m ² o valor fixo de 40 UFM;	



2. Acima de 100m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.		
77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	0,55
77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares	0,4
77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	0,5
77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	0,55
77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	0,55
77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	0,65
77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	0,55
77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	0,55
77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	0,55
78.10-8	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	0,55
78.20-5	Locação de mão-de-obra temporária	0,55
78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	0,55
79.11-2	Agências de viagens	0,8
79.12-1	Operadores turísticos	0,8
79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	0,8
80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	0,7
48	Para atividade (80.12-9), considerar: 1. Para até 350m² o valor fixo de 300 UFM; 2. Acima de 350m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
80.12-9	Atividades de transporte de valores	0,7
49	Para as atividades do intervalo (80.20-0 a 82.11-3), considerar: 1. Até 100m² o valor fixo de 40 UFM; 2. Acima de 100 considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	0,7
80.30-7	Atividades de investigação particular	0,7
81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	0,55
81.12-5	Condomínios prediais	0,55
81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	0,3
81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	0,35
81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	0,35
81.30-3	Atividades paisagísticas	0,45
82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	0,55
50	Para as atividades do intervalo (82.19-9 a 85.20-1), considerar: 1. Até 120m² o valor fixo de 50 UFM; 2. Acima de 120m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	



82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	0,35
82.20-2	Atividades de teleatendimento	0,35
82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	0,4
82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	0,45
82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	0,35
82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	0,4
84.11-6	Administração pública em geral	0,15
84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	0,15
84.13-2	Regulação das atividades econômicas	0,15
84.21-3	Relações exteriores	0,15
84.22-1	Defesa	0,15
84.23-0	Justiça	0,15
84.24-8	Segurança e ordem pública	0,15
84.25-6	Defesa civil	0,15
84.30-2	Seguridade social obrigatória	0,15
85.11-2	Educação infantil – creche	0,1
85.12-1	Educação infantil - pré-escola	0,1
85.13-9	Ensino fundamental	0,1
85.20-1	Ensino médio	0,1
51	Para as atividades do intervalo (85.31-7 a 85.99-6), considerar: 1. Até 100m² o valor fixo de 80 UFM; 2. Acima de 100m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
85.31-7	Educação superior – graduação	0,1
85.32-5	Educação superior - graduação e pós-graduação	0,1
85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	0,1
85.41-4	Educação profissional de nível técnico	0,1
85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico	0,1
85.50-3	Atividades de apoio à educação	0,1
85.91-1	Ensino de esportes	0,1
85.93-7	Ensino de idiomas	0,2
85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	0,2
52	Para as atividades do intervalo 86.10-1 a 86.50-0, considerar: 1. Até 150m² o valor fixo de 60 UFM; 2. Acima de 150m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	0,35



86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	0,35
86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	0,3
86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	0,55
86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	0,45
86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	0,4
53	Para as atividades do intervalo (86.60-7 a 93.11-5), considerar: 1. Até 100m² o valor fixo de 40 UFM; 2. Acima de 100m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	0,3
86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	0,4
87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	0,15
87.12-3	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	0,15
87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	0,15
87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	0,15
88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento	0,15
90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	0,1
90.02-7	Criação artística	0,25
90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	0,15
91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	0,15
91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	0,2
91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	0,1
92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	0,2
93.11-5	Gestão de instalações de esportes	0,15
54	Para atividade (93.12-3), considerar: 1. Até 200m² o valor fixo de 70 UFM; 2. Acima de 200m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	0,05
55	Para as atividades do intervalo (93.13-1 a 93.19-1), considerar: 1. Até 150m² o valor fixo de 60 UFM. 2. Acima de 150m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
93.13-1	Atividades de condicionamento físico	0,15



93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	0,15
56	Para atividade (93.21-2), considerar: 1. Até 300m ² o valor fixo de 80 UFM; 2. Acima de 300m ² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.	
93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	0,1
57	Para as atividades do intervalo (93.29-8 a 94.12-0), considerar: 1. Até 150m ² o valor fixo de 60 UFM; 2. Acima de 150m ² até 200m ² considerar o item 1, calcular o excedente pelo percentual de UFM para esta atividade e acrescentar 5 UFM a cada 10m ² ou fração; 3. Acima de 200m ² considerar o valor do item 2 e calcular o excedente pelo percentual da UFM para esta atividade econômica.	
93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	0,05
94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	0,3
94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	0,3
58	Para as atividades do intervalo (94.20-1 a 94.99-5), considerar: 1. Até 500m ² o valor fixo de 20 UFM; 2. Acima de 500m ² até 1.000 m ² o valor de 30 UFM; 3. Acima de 1.000m ² até 1500 m ² o valor de 40 UFM; 4. Acima de 1.500m ² considerar o item 3 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica não ultrapassando 90 UFM.	
94.20-1	Atividades de organizações sindicais	0,03
94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	0,03
94.91-0	Atividades de organizações religiosas	0,03
94.92-8	Atividades de organizações políticas	0,03
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	0,03
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	0,03
59	Para as atividades do intervalo (95.11-8 a 96.01-7), considerar: 1. Para até 100m ² o valor fixo de 40 UFM; 2. Acima de 100m ² até 160m ² considerar o item 1, calcular o excedente pelo percentual da UFM para esta atividade e acrescentar 5 UFM a cada 15m ² ou fração; 3. Acima de 160m ² considerar item 2 e calcular o excedente pelo percentual da UFM.	
95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	0,25
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	0,25
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	0,25
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	0,25
96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	0,2
60	Para as atividades do intervalo (96.02-5 até 99.00-8), considerar: 1. Até 100m ² o valor fixo de 40 UFM;	



2. Acima de 100m² até 160m² considerar o item 2, calcular o excedente pelo percentual da UFM para esta atividade e acrescentar 5 UFM a cada 15m² ou fração;		
3. Acima de 160m² considerar item 2 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.		
96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	0,7
96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	0,6
96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	0,25
97.00-5	Serviços domésticos	0,25
99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	0,9

ANEXO V

TABELA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL (TFHE)

1 – ATÉ ÀS 22 HORAS	UFM
1.1. Bares, restaurantes e similares, por m ²	0,075
1.2. Farmácias e drogarias e similares, por m ²	0,075
1.3. Hospitais, clínicas e similares, por m ²	0,08
1.4. Hotéis, motéis, pensões e similares, por m ²	0,05
1.5. Postos de combustíveis e similares, por m ²	0,10
1.6. Supermercados e similares, por m ²	0,06
1.7. Quaisquer outros estabelecimentos comerciais não constantes nesta tabela	0,08
2 - ALÉM DAS 22 HORAS	UFM
1.1. Bares, restaurantes e similares, por m ²	0,075
1.2. Farmácias e drogarias e similares, por m ²	0,05
1.3. Hospitais, clínicas e similares, por m ²	0,10
1.4. Hotéis, motéis, pensões e similares, m ²	0,08
1.5. Quaisquer outros estabelecimentos comerciais não constantes nesta tabela, por m ²	0,06
3 – SÁBADO APÓS AS 12 HORAS	UFM
3.1. Por dia	5
3.2. Por mês	20
3.3. Por ano	100
4 - DOMINGOS E FERIADOS	UFM
3.1. Por dia	3
3.2. Por mês	20
3.3. Por ano	50



ANEXO VI
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE (TCFP)

1. TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE					
1.1. Tipo de Publicidade	Período de Incidência	Unidade Taxada	Taxa Unitária em UFM/Área		
			Até 5 m ²	Acima de 5m ² até 20m ²	Acima de 20m ²
1.1.1. Publicidades Próprias ou de Terceiros Localizados ou não em Estabelecimentos, Publicidades em Locais Onde se Realizam Diversões Públicas, Inclusive Competições Esportivas, ou em Estações, Galerias, "Shopping Centers", "Outlets", Hipermercados e Similares	-	-	-	-	-
a) Localizados no Estabelecimento do Anunciante	Mensal	nº de publicidades	5 ao Ano	9 ao Ano	14 ao Ano
b) Não Localizada no Estabelecimento do Anunciante	Mensal	nº de Publicidade	7 ao Ano	15 ao Ano	30 ao Ano
1.1.2. Publicidades Animadas e/ou com Movimento (com mudança de cor, desenho ou dizeres, através de jogos de luzes, ou com luz intermitente)	Mensal	nº de publicidades	8 ao Ano	20 ao Ano	40 ao Ano
1.1.3. Publicidades que Permitam a Apresentação de Múltiplas Mensagens	-	-	-	-	-
a) Por Processo Mecânico ou Eletromecânico	Anual	nº de publicidades	20 ao Ano	25 ao Ano	30 ao Ano
b) Utilizando-se de Projeções de "Slides", Películas, "Video-tapes" e Similares	Anual	nº de publicidades	25 ao Ano	30 ao Ano	35 ao Ano
c) Utilizando-se de Painéis Eletrônicos e Similares	Anual	nº de publicidades	30 ao Ano	35 ao Ano	40 ao Ano
1.2. Tipo de Anúncio	Período de Incidência	Unidade Taxada	Taxa Unitária em UFM		
1.2.1. Quadros Próprios para Afixação de Cartazes Murais, Conhecidos Como "Out-Door".	Mensal	nº de quadros	5		
1.2.2. Estruturas Próprias Iluminadas para Veiculação de Mensagens, Conhecidas como "Back-light" e "Front-Light".	Mensal	nº de estruturas	7		
1.2.3. Anúncios Veiculados no Interior de Feiras e Exposições, com Prazo de Exposição de até 60 dias	Ponto	nº de estandes	5		
1.2.4. Anúncios Provisórios, com Prazo de Exposição de até 90 dias.	Mensal	nº de anúncios	2		



1.2.5. Molduras de Acrílico ou Outro Material Equivalente na Parte Traseira de Bancas de Jornais e Revistas ou, Ainda, em um de Seus Lados, para Afixação de Cartazes Contendo Mensagens.	Mensal	nº de molduras	3
1.2.6. Veículos de Transporte em Geral, com Espaço, Interno ou Externo, Destinado à Veiculação de Mensagens.	Anual	nº de veículos	5
1.2.7. Aeronaves em Geral e Sistemas Aéreos de Qualquer Tipo, com Espaço Destinado à Veiculação de Mensagens.	Mensal	nº de aeronaves e sistemas aéreos de qualquer tipo	10
1.2. 8. Relógios, Termômetros, Medidores de Poluição e Similares, com Espaço Destinado à Veiculação de Mensagens.	Anual	nº de relógios, termômetros, medidores de poluição e similares	10
1.2.9. Pontos de Ônibus, Abrigos e Similares, com Espaço Destinado à Veiculação de Mensagens.	Anual	nº de pontos de ônibus, abrigos e similares	5
1.2.10. Folhetos ou Programas Impressos em Qualquer Material, com Mensagens Veiculadas, Distribuídos por Qualquer Meio.	Mensal	nº de locais	5
1.2.11. Postes Identificadores de Vias Públicas, Contendo Mensagens Afixadas por Qualquer Meio.	Anual	nº de postes com mensagens afixadas	5
1.2.12. Publicidade Via Sonora.	Mensal	nº de equipamentos emissores de som	10
1.2.13. Outros Tipos de Veiculação de Mensagens por Quaisquer Meios Não Enquadráveis em Outros Itens Deste Anexo.	Mensal	nº de anúncios	Até 15

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TVTP)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFM/Ano
1	Taxa de fiscalização para táxi	
1.1	Taxa de licença	10
1.2	Taxa de fiscalização	2
2	Taxa de fiscalização para transporte complementar	
2.1	Taxa de licença	20
2.2	Taxa de fiscalização	5
3	Taxa de fiscalização para ônibus	
3.1	Taxa de licença	40



3.2	Taxa de fiscalização	10
4	Taxa de fiscalização para moto – taxi	
4.1	Taxa de licença	8
4.2	Taxa de fiscalização	2

ANEXO VIII
TAXA DE PRESTAÇÃO DE ELETRÔNICOS (TSE)

1. Serviços Eletrônicos de Abertura, Alteração e Baixa Cadastral de Empresas

PORTE	SERVIÇOS ELETRÔNICOS	UFM
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	Abertura, Alteração e Baixa de Atividades Econômicas, integração de processos de órgãos municipais e demais órgãos de registro de empresas, emissão de guias pela internet, emissão de certificados de licenças digitais, consulta e verificação de autenticidade de documentos e serviços bancários.	ISENTO
MICROEMPRESA (ME)	Abertura, Alteração e Baixa de Atividades Econômicas, integração de processos de órgãos municipais e demais órgãos de registro de empresas, emissão de guias pela internet, emissão de certificados de licenças digitais, consulta e verificação de autenticidade de documentos e serviços bancários.	3
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	Abertura, Alteração e Baixa de Atividades Econômicas, integração de processos de órgãos municipais e demais órgãos de registro de empresas, emissão de guias pela internet, emissão de certificados de licenças digitais, consulta e verificação de autenticidade de documentos e serviços bancários.	4
EMPRESA DE MÉDIO PORTE (EMP)	Abertura, Alteração e Baixa de Atividades Econômicas, integração de processos de órgãos municipais e demais órgãos de registro de empresas, emissão de guias pela internet, emissão de certificados de licenças digitais, consulta e verificação de autenticidade de documentos e serviços bancários.	6
EMPRESA DE GRANDE PORTE (EGP)	Abertura, Alteração e Baixa de Atividades Econômicas, integração de processos de órgãos municipais e demais órgãos de registro de empresas, emissão de guias pela internet, emissão de certificados de licenças digitais, consulta e verificação de autenticidade de documentos e serviços bancários.	7

2. Serviços Eletrônicos Diversos

PORTE	SERVIÇOS ELETRÔNICOS	UFM
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	Credenciamento, recadastramento, emissão de certificados digitais, integração de processos de órgãos municipais, emissão de guias digitais, emissão de relatórios e extratos financeiros digitais, emissão de documentos em PDF e XML, emissão de livros fiscais digitais, verificação de autenticidade de documentos, disponibilização e armazenamento de base de dados e documentos em nuvens, consulta e baixa automática de pagamentos e serviços bancários.	ISENTO
MICROEMPRESA (ME)	Credenciamento, recadastramento, emissão de certificados digitais, integração de processos de órgãos municipais, emissão de guias digitais, emissão de relatórios e extratos financeiros digitais, emissão de documentos em PDF e XML, emissão de livros fiscais digitais, verificação de autenticidade de documentos,	1



	disponibilização e armazenamento de base de dados e documentos em nuvens, consulta e baixa automática de pagamentos e serviços bancários.	
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	Credenciamento, recadastramento, emissão de certificados digitais, integração de processos de órgãos municipais, emissão de guias digitais, emissão de relatórios e extratos financeiros digitais, emissão de documentos em PDF e XML, emissão de livros fiscais digitais, verificação de autenticidade de documentos, disponibilização e armazenamento de base de dados e documentos em nuvens, consulta e baixa automática de pagamentos e serviços bancários.	1,5
EMPRESA DE MÉDIO PORTE (EMP)	Credenciamento, recadastramento, emissão de certificados digitais, integração de processos de órgãos municipais, emissão de guias digitais, emissão de relatórios e extratos financeiros digitais, emissão de documentos em PDF e XML, emissão de livros fiscais digitais, verificação de autenticidade de documentos, disponibilização e armazenamento de base de dados e documentos em nuvens, consulta e baixa automática de pagamentos e serviços bancários.	2
EMPRESA DE GRANDE PORTE (EGP)	Credenciamento, recadastramento, emissão de certificados digitais, integração de processos de órgãos municipais, emissão de guias digitais, emissão de relatórios e extratos financeiros digitais, emissão de documentos em PDF e XML, emissão de livros fiscais digitais, verificação de autenticidade de documentos, disponibilização e armazenamento de base de dados e documentos em nuvens, consulta e baixa automática de pagamentos e serviços bancários.	3



ANEXO IX
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE (TE)

ESPECIFICAÇÕES	UFM
1 – BAIXA ou CANCELAMENTO de qualquer natureza em lançamentos ou registros	2
a) Cancelamento de Nota Fiscal Digital	2
b) Cancelamento de Inscrição Municipal	2
c) Baixa de Débitos	2
d) Outras Baixas e Cancelamentos	2
2 – CONCESSÕES (ato do prefeito concedendo)	
a) Privilégio Individual ou a Pessoas Jurídicas, Concedido pelo Município	30
3 - CONTRATOS COM O MUNICÍPIO	
a) Permissões de uso de terrenos em cemitérios públicos	5
b) Prorrogação e transferência de contratos de qualquer natureza celebrados com o município	2
c) Alterações cadastrais, relacionadas com a exploração de atividades econômicas	2
d) Outras permissões concedidas pelo município	8
4 - EMISSÃO DE DOCUMENTOS PADRONIZADOS	
a) Emissão de guias de recolhimento (por documento)	1
b) Certidões (por documento)	2
c) De segunda via (por cada reemissão)	2
5 - OUTROS ATOS	
a) Requerimentos diversos de documentos e/ou outros atos	1
b) Declaração de qualquer natureza	0,50
c) Atestados diversos	0,40
d) Prorrogação de prazo de contrato	2
e) Desmembramento/Unificação de imóveis	2
f) Medições de imóveis urbanos	2
g) Laudo de vistoria técnica de imóveis urbanos	2
h) Outros Procedimentos Fiscais	2



ANEXO X
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

1 - APREENSÃO E DIÁRIAS DE ANIMAIS	
1.1 - Animais de pequeno porte	
A) Apreensão - por animal	2
1.2 - Animais de médio porte	
A) Apreensão	5
B) Diárias - por dia	0,50
1.3 - Animais de grande porte	
A) Apreensão	10
B) Diárias - por dia	2
2 - APREENSÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2.1 - Mercadorias ou objetos de quaisquer espécies	
A) Apreensão até 50 kg - por apreensão	2
B) Apreensão de mercadorias ou objetos excedentes a 50 kg - por kg excedente	0,15
C) Diárias para mercadorias ou objetos apreendidos - por dia - por quilo	0,10
2.2 - Até 50 Kg	0,30
2.3 - Mercadorias ou objetos excedentes a 50 kg - por quilo	0,03
3 - INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E MOTORES	
3.1 – MOTORES	
A) Potência Até 10 HP - por instalação	1
B) Potência Até 20 HP - por instalação	2
C) Potência Até 50 HP - por instalação	4
D) Potência Até 100 HP - por Instalação	6
E) Potência Acima De 100 HP - por Instalação	10
3.2 - Instalação de guindastes e elevadores por tonelada ou fração - por unidade	15
3.3 - Instalação de fornos, fornalhas ou caldeiras - por unidade	15
3.4 - instalação de máquinas em geral não especificadas acima	6
4 - ABATE DE ANIMAIS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
4.1 - Ovino, caprino, suíno - por abate - por animal	0,12
4.2 - Aves - até 50 víveres	0,30
4.3 - Aves - aves abatidas excedentes a 50 víveres - por lote de 50	0,10
5 – CEMITÉRIOS	
5.1 – Sepultamento	
5.1.1 – Sepultamento	5
5.1.2 - Sepultamento em gaveta comunitária construída	2,50
5.2 – Perpetuidade	
5.2.1 - De sepultura	20



5.2.2 De nicho	20
5.3 – Exumação	
5.3.1 - Com rebaixamento em sepultura	8
5.3.1 - Sem rebaixamento em sepultura	5
5.4 – Diversos	
5.4.1 Autorização para construção de jazigo	5
5.4.2 Transferência de título de perpetuidade	5
5.5 - Uso de capelas velório	6
5.6 - Entrada e saída de ossos	8
5.7 - Construção de catacumbas, mausoléus e outras obras congêneres	8
6 - TAXAS ADMINISTRATIVAS PARA VEÍCULOS	
6.1 Diária no parque de retenção (4 rodas)	2,8
6.2 Diária no parque de retenção (2 ou 3 rodas)	2
6.3 Vistoria de veículo (2 ou 3 rodas)	2
6.4 Vistoria de veículo (4 rodas)	2,8
6.5 Vistoria de veículo (cargas e transporte de passageiros)	4,2
6.6 Guincho (sede do município veículo 2 ou 3 rodas)	3,7
6.7 Guincho (sede do município veículo 4 rodas)	6
6.8 Guincho (distritos e vilas veículo 2 ou 3 rodas)	5
6.9 Guincho (distritos e vilas veículo 4 rodas)	6,5



ANEXO XI (VETADO)

TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP)
Valor da Tarifa de Iluminação Pública Aprovada pela ANEEL — Em UFM

	Faixa de Consumo	UFM
1. RESIDENCIAL — BT	Até 50 kwh	0,00
	De 51 a 100 kwh	0,70
	De 101 a 150 kwh	1,00
	De 150 a 200 kwh	1,20
	De 201 a 250 kwh	2,00
	De 251 a 300 kwh	2,50
	De 301 a 350 kwh	3,30
	De 351 a 400 kwh	3,80
	De 401 a 450 kwh	4,30
	De 451 a 500 kwh	5,00
	De 501 a 550 kwh	6,20
	De 551 a 600 kwh	6,30
	De 601 a 650 kwh	6,50
	De 651 a 700 kwh	6,60
	De 701 a 750 kwh	6,90
	De 751 a 800 kwh	8,40
	De 801 a 850 kwh	8,80
De 851 a 900 kwh	9,30	
De 901 a 950 kwh	9,70	
De 951 a 1000 kwh	10,20	



	De 1001 a 1500 kwh	11,50
	Acima de 1500 kwh	13,00
2. COMERCIAL - BT	Até 30 kwh	0,00
	De 31 a 50 kwh	1,00
	De 51 a 100 kwh	1,50
	De 101 a 150 kwh	2,50
	De 151 a 200 kwh	2,90
	De 201 a 250 kwh	3,70
	De 251 a 300 kwh	4,20
	De 301 a 350 kwh	4,50
	De 351 a 400 kwh	5,00
	De 401 a 450 kwh	5,30
	De 451 a 500 kwh	5,90
	De 501 a 550 kwh	6,60
	De 551 a 600 kwh	7,10
	De 601 a 650 kwh	7,70
	De 651 a 700 kwh	8,00
	De 701 a 750 kwh	8,30
	De 751 a 800 kwh	8,80
	De 801 a 850 kwh	9,30
	De 851 a 900 kwh	9,80
	De 901 a 950 kwh	10,30
De 951 a 1000 kwh	10,80	
	De 1001 a 1500 kwh	12,00



	Acima de 1500 kwh	14,00
3. INDUSTRIAL - BT	Até 30 kwh	1,05
	De 31 a 50 kwh	1,20
	De 51 a 100 kwh	1,50
	De 101 a 150 kwh	2,50
	De 151 a 200 kwh	2,95
	De 201 a 250 kwh	3,70
	De 251 a 300 kwh	4,20
	De 301 a 350 kwh	4,50
	De 351 a 400 kwh	5,00
	De 401 a 450 kwh	5,30
	De 451 a 500 kwh	5,90
	De 501 a 550 kwh	6,60
	De 551 a 600 kwh	7,10
	De 601 a 650 kwh	7,70
	De 651 a 700 kwh	8,00
	De 701 a 750 kwh	8,30
	De 751 a 800 kwh	8,80
	De 801 a 850 kwh	9,30
	De 851 a 900 kwh	9,80
	De 901 a 950 kwh	10,30
De 951 a 1000 kwh	10,80	
De 1001 a 1500 kwh	13,70	
De 1501 a 2000 kwh	14,50	



	De 2001 a 2500 kwh	17,80
	De 2501 a 3000 kwh	18,60
	Acima de 3000 kwh	19,00
4. RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL -AT	Até 500 kwh	10,00
	De 501 a 1000 kwh	11,80
	De 1001 a 1500 kwh	13,60
	De 1501 a 2000 kwh	15,00
	De 2001 a 2500 kwh	17,00
	De 2501 a 3000 kwh	18,50
	De 3001 a 3500 kwh	20,00
	De 3501 a 4000 kwh	22,00
	De 4001 a 4500 kwh	24,00
	De 4501 a 5000 kwh	24,80
	De 5001 a 6000 kwh	26,00
	De 6001 a 8000 kwh	28,00
	De 8001 a 10000 kwh	29,00
	De 10001 a 30000 kwh	44,00
	De 30001 a 50000 kwh	50,00
	De 50001 a 70000 kwh	90,00
De 70001 a 100000 kwh	105,00	
De 100001 a 200000 kwh	140,00	
De 200001 a 300000 kwh	170,00	
De 300001 a 500000 kwh	300,00	



	Acima de 500000 kwh	700,00
--	---------------------	--------